

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 12 de Agosto de 2022 Ano 27
Nº 2101 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Secretaria de Administração | 24 |
| Secretaria de Administração - CADEP - Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório | 33 |
| Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público | 35 |
| Secretaria de Defesa Social | 37 |
| Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP | 39 |
| Secretaria do Agronegócio | 40 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | 40 |
| Secretaria da Saúde | 44 |
| Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba | 49 |
| Hospital Regional José Alencar | 57 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" | 57 |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM" | 58 |
| FUNDAÇÃO PROCON | 59 |
| CODIUB | 64 |
| CODAU | 66 |
| IPSERV | 71 |
| Poder Legislativo | 72 |

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 2.549.1, DE 06 DE JULHO DE 2022****Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.640,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 1510.10.301.101.2031.319013 | 0 102 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 1510.10.302.101.2035.319013 | 0 102 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 1510.10.305.102.2043.319013 | 0 102 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 600,00 |
| 1510.10.305.102.2043.319013 | 0 159 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 600,00 |
| 1495.12.365.107.2094.445041 | 0 119 Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 65.000,00 |
| 1810.08.122.401.8001.339040 | 0 100 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| 1810.08.244.115.2056.339093 | 0 129 Indenizações e Restituições - Aplicação Direta | 32.000,00 |
| 1710.04.122.401.8001.339096 | 0 100 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - Aplicação Direta | 34.000,00 |
| 1910.15.451.207.4009.339037 | 0 100 Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta | 143.800,00 |
| 0310.08.244.502.8013.449052 | 0 100 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 7.640,00 |

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 1510.10.301.101.2032.319192 | 0 102 Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior | 7.000,00 |
| 1510.10.122.401.8026.319192 | 0 102 Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior | 600,00 |
| 1510.10.301.101.2031.319092 | 0 159 Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior | 600,00 |
| 1495.12.361.203.3028.449051 | 0 119 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 65.000,00 |
| 1810.08.422.114.2052.339014 | 0 100 Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta | 3.000,00 |
| 1810.08.244.116.2065.449052 | 0 129 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 1810.08.244.114.2078.449052 | 0 129 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 12.000,00 |
| 1810.08.244.116.2065.339036 | 0 129 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 1710.04.122.401.8001.339034 | 0 100 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização | 34.000,00 |
| 1910.15.451.207.4009.339039 | 0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 143.800,00 |
| 0310.04.122.103.2007.449052 | 0 100 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 7.640,00 |

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.655, DE 26 DE JULHO DE 2022**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso III, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-----------------------------|-------|--|------------|
| 2520.17.512.401.8033.339033 | 0 170 | Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta | 60.000,00 |
| 2520.17.512.401.8033.319016 | 0 170 | Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 310.000,00 |

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.708, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.292.295,80 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-----------------------------|-------|---|------------|
| 1495.12.361.107.2093.319013 | 0 118 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 271.400,11 |
| 1710.04.122.401.8001.319094 | 0 100 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 26.000,00 |
| 1910.04.122.401.8001.339033 | 0 100 | Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 1940.06.181.118.2083.339030 | 0 100 | Material de Consumo - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 1510.10.305.102.2043.319013 | 0 159 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 74.000,00 |
| 1510.10.305.102.2043.319094 | 0 159 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 1.100,00 |
| 1510.10.305.102.2044.319013 | 0 159 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 1510.10.302.101.2036.319094 | 0 159 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 7.600,00 |
| 1510.10.302.101.2036.319013 | 0 159 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 25.000,00 |
| 1510.10.301.101.2031.319013 | 0 159 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 140.000,00 |
| 1510.10.302.101.2049.319013 | 0 159 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 27.000,00 |
| 1510.10.122.101.2038.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 22.000,00 |
| 1510.10.302.101.2037.319094 | 0 102 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 2.500,00 |
| 1510.10.302.101.2037.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 15.000,00 |
| 1510.10.304.102.2030.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 7.000,00 |
| 1510.10.305.102.2046.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 1510.10.301.101.2032.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 1510.10.305.102.2043.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 39.000,00 |
| 1510.10.305.102.2043.319094 | 0 102 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 600,00 |
| 1510.10.302.101.2048.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 1510.10.302.101.2035.319094 | 0 102 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 60.000,00 |
| 1510.10.302.101.2035.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 38.000,00 |
| 1510.10.301.101.2031.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 130.000,00 |
| 1510.10.303.101.2029.319013 | 0 102 | Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 3.000,00 |

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 1510.10.302.101.2036.319094 | 0 102 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 22.000,00 |
| 1510.10.302.101.2036.319013 | 0 102 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 60.000,00 |
| 1510.10.302.101.2049.319094 | 0 102 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 15.000,00 |
| 1510.10.302.101.2049.319013 | 0 102 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 15.000,00 |
| 1510.10.301.101.2031.339030 | 0 159 Material de Consumo - Aplicação Direta | 70.095,69 |
| 0630.03.091.404.8011.339091 | 0 100 Sentenças Judiciais - Aplicação Direta | 100.000,00 |

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 1495.12.361.107.2107.319094 | 0 118 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 60.939,97 |
| 1495.12.361.107.2107.319013 | 0 118 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 1495.12.365.107.2093.319016 | 0 118 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta | 110.460,14 |
| 0210.04.122.401.8001.319092 | 0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 26.000,00 |
| 1910.04.122.118.8030.339030 | 0 100 Material de Consumo - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 1940.06.181.118.2083.339039 | 0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 1510.10.302.101.2035.319004 | 0 159 Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta | 276.700,00 |
| 1510.10.302.101.2037.319092 | 0 102 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 200.100,00 |
| 1510.10.302.101.2049.319092 | 0 102 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 238.000,00 |
| 1510.10.301.101.2031.339034 | 0 159 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização | 70.095,69 |
| 0630.03.091.404.8005.459061 | 0 100 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 0630.03.091.404.8005.449061 | 0 100 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 50.000,00 |

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.709, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 555.941,22 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------------|---|------------|
| 1350.19.661.305.6010.332093 | 0 200 Indenizações e Restituições - Transferências à União | 58.726,91 |
| 1454.12.365.203.3028.449051 | 0 201 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 200.000,00 |
| 1454.12.361.107.2099.449052 | 0 201 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 256.088,00 |
| 1410.12.122.401.2091.319013 | 0 201 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 699,29 |
| 1450.12.361.107.2093.319013 | 0 201 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 1.567,65 |
| 1450.12.365.107.2093.319013 | 0 201 Obrigações Patronais - Aplicação Direta | 1.944,12 |
| 0290.14.422.104.2013.339039 | 0 224 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 34.839,00 |
| 1410.12.122.401.2091.319113 | 0 201 Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades | 319,18 |
| 1450.12.361.107.2093.319113 | 0 201 Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades | 1.026,95 |
| 1450.12.365.107.2093.319113 | 0 201 Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades | 730,12 |

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.731, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.653, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.408.907,81 (trinta e seis milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-----------------------------|-------|---|---------------|
| 2540.17.512.212.4035.339039 | 0 124 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 1.100.000,00 |
| 2540.17.512.212.3005.449051 | 0 190 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 2.173.771,06 |
| 2520.17.512.401.8033.319094 | 0 170 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta | 500.000,00 |
| 2510.04.122.404.8003.339091 | 0 170 | Sentenças Judiciais - Aplicação Direta | 300.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449052 | 0 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 600.000,00 |
| 2520.17.512.401.8033.339093 | 0 170 | Indenizações e Restituições - Aplicação Direta | 14.785,02 |
| 2520.17.512.401.8033.339047 | 0 170 | Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta | 1.000.000,00 |
| 2520.17.512.401.8033.339039 | 0 170 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 7.000.000,00 |
| 2520.17.512.401.8033.339036 | 0 170 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta | 114.630,92 |
| 2540.17.512.212.3005.449052 | 2 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 13.166,90 |
| 2540.17.512.212.3005.449051 | 2 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 2.884.626,55 |
| 2540.17.512.212.3029.449052 | 3 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 94.273,40 |
| 2540.17.512.212.3029.449051 | 3 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 875.535,17 |
| 2540.17.512.212.4035.339039 | 0 170 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 19.738.118,79 |

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-----------------------------|-------|---|------------|
| 2510.17.512.203.3001.449061 | 0 124 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449052 | 0 124 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 20.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449051 | 0 124 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 110.000,00 |
| 2540.17.512.214.3004.449092 | 0 124 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 150.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339037 | 0 124 | Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339036 | 0 124 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339035 | 0 124 | Serviços de Consultoria - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339034 | 0 124 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização | 10.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339030 | 0 124 | Material de Consumo - Aplicação Direta | 600.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339192 | 0 124 | Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior | 20.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339037 | 0 124 | Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339034 | 0 124 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização | 100.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449092 | 0 190 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 96.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449061 | 0 190 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449092 | 0 190 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 25.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449061 | 0 190 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 75.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449052 | 0 190 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 250.000,00 |

| | | |
|-----------------------------|---|--------------|
| 2540.17.512.212.3029.449051 | 0 190 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 150.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449092 | 0 190 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449061 | 0 190 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 1.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449052 | 0 190 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449051 | 0 190 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339192 | 0 190 Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339139 | 0 190 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339092 | 0 190 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339040 | 0 190 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339039 | 0 190 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 350.771,06 |
| 2540.17.512.212.4035.339037 | 0 190 Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339036 | 0 190 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339035 | 0 190 Serviços de Consultoria - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339034 | 0 190 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização | 10.000,00 |
| 2540.17.512.212.4035.339030 | 0 190 Material de Consumo - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339192 | 0 190 Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior | 20.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339139 | 0 190 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339092 | 0 190 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339040 | 0 190 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339039 | 0 190 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 350.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339037 | 0 190 Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339036 | 0 190 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339035 | 0 190 Serviços de Consultoria - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339034 | 0 190 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização | 100.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339030 | 0 190 Material de Consumo - Aplicação Direta | 400.000,00 |
| 2530.17.512.403.8016.469092 | 0 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 20.000,00 |
| 2530.17.512.403.8016.329092 | 0 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 20.000,00 |
| 2540.17.512.214.3004.449061 | 2 170 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 2540.17.512.214.3004.449052 | 2 170 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 2540.17.512.214.3004.449051 | 2 170 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 200.000,00 |
| 2540.17.512.212.3005.449061 | 2 170 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449061 | 2 170 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2510.04.122.502.8007.339092 | 0 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 7.700,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449092 | 0 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449061 | 0 170 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 30.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449051 | 0 170 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 840.328,38 |
| 2510.17.512.203.3001.449092 | 2 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 4.600,01 |
| 2510.17.512.203.3001.449061 | 2 170 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449052 | 2 170 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449051 | 2 170 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 245.919,42 |
| 2510.17.512.203.3001.449092 | 3 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 600,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449061 | 3 170 Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449052 | 3 170 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2510.17.512.203.3001.449051 | 3 170 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 15.000,00 |
| 2520.17.512.401.8033.339030 | 0 170 Material de Consumo - Aplicação Direta | 674.468,54 |
| 2540.17.512.214.3004.449092 | 0 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 2540.17.512.214.3004.449052 | 0 170 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 1.406.113,58 |
| 2540.17.512.214.3004.449051 | 0 170 Obras e Instalações - Aplicação Direta | 7.243.457,80 |
| 2540.17.512.214.3004.449092 | 2 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 9.399,98 |
| 2540.17.512.214.3004.449092 | 3 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 9.999,98 |

| | | | |
|-----------------------------|-------|---|--------------|
| 2540.17.512.214.3004.449061 | 3 170 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 2540.17.512.214.3004.449052 | 3 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 2540.17.512.214.3004.449051 | 3 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 164.880,03 |
| 2540.17.512.212.3005.449092 | 0 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 550.499,48 |
| 2540.17.512.212.3005.449061 | 0 170 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 23.014,66 |
| 2540.17.512.212.3005.449052 | 0 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 265.000,00 |
| 2540.17.512.212.3005.449051 | 0 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 3.065.990,09 |
| 2540.17.512.212.3005.449092 | 2 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 9.000,00 |
| 2540.17.512.212.3005.449092 | 3 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 9.000,00 |
| 2540.17.512.212.3005.449061 | 3 170 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 2540.17.512.212.3005.449052 | 3 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 250.000,00 |
| 2540.17.512.212.3005.449051 | 3 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 225.879,99 |
| 2540.17.512.212.3029.449092 | 0 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 100.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449061 | 0 170 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 50.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449052 | 0 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 1.500.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449051 | 0 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 2.337.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449092 | 2 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 8.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449052 | 2 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 27.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449051 | 2 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449092 | 3 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 7.000,00 |
| 2540.17.512.212.3029.449061 | 3 170 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 8.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449092 | 0 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 8.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449061 | 0 170 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 4.500,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449052 | 0 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 27.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449051 | 0 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449052 | 2 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449051 | 2 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449092 | 2 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449061 | 2 170 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 1.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449092 | 3 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449061 | 3 170 | Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta | 1.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449052 | 3 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2540.17.512.212.3030.449051 | 3 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339037 | 0 170 | Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta | 3.400.000,00 |
| 2540.17.512.214.4036.339030 | 0 170 | Material de Consumo - Aplicação Direta | 7.000.000,00 |
| 2510.04.122.211.4007.449092 | 0 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 2.000,00 |
| 2510.04.122.211.4007.339092 | 0 170 | Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta | 3.000,00 |
| 2560.17.512.206.4037.449052 | 0 170 | Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta | 4.055,00 |
| 2560.17.512.206.4037.449051 | 0 170 | Obras e Instalações - Aplicação Direta | 10.000,00 |
| 2560.17.512.206.4037.339039 | 0 170 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta | 1.564.706,54 |
| 2560.17.512.206.4037.339037 | 0 170 | Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta | 993.100,02 |
| 2560.17.512.206.4037.339036 | 0 170 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta | 15.000,00 |
| 2560.17.512.206.4037.339035 | 0 170 | Serviços de Consultoria - Aplicação Direta | 5.000,00 |
| 2560.17.512.206.4037.339034 | 0 170 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização | 5.000,00 |
| 2560.17.512.206.4037.339030 | 0 170 | Material de Consumo - Aplicação Direta | 111.923,25 |

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.732, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.939,23 (quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3710.04.122.401.8001.3190940 100Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta 14.939,23

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3710.04.122.401.8001.319092 0 100 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta 14.939,23

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 2.748, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 10.073/2006 e posteriores modificações que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº001/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / Departamento de Atenção Básica**.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2020, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1859 de 02 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
 Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | ÁREA DE ABRANGÊNCIA |
|---|-----------------|---------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| FABIANE OLIVEIRA ALVES | MG8265670 | 1º | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) | USF SANTA MARIA - ESF SANTA MARIA I |
| FERNANDA CRISTINA RODRIGUES SILVA | 19894696 | 2º | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) | USF SANTA MARIA - ESF SANTA MARIA I |
| GUILHERME FERNANDO SILVA | 12177681 | 1º | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) | USF GIRASSÓIS - ESF GIRASSÓIS |
| FRANCIELLE MARIANA FERREIRA DE CARVALHO | MG19331891 | 2º | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) | USF GIRASSÓIS - ESF GIRASSÓIS |
| CINTIA MARIA FIRMINO GOMES | 10605956 | 1º | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) | UBS SÃO BENEDITO - ESF SÃO BENEDITO |
| MARIA ANGELICA DE LIMA | M7369145 | 2º | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) | UBS SÃO BENEDITO - ESF SÃO BENEDITO |

DECRETO Nº 2.749, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO(A) CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Controladoria-Geral do Município (CGM)**.

Art. 2º. O(a) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 083/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2074 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora-Geral

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | DATA DE TÉRMINO |
|---------------------|-----------------|---------------|----------------------|-----------------|
| SAMIA RODOR MARINHO | MG15463193 | 10º | ENGENHEIRO (A) CIVIL | 31/12/2022 |

DECRETO Nº 2.750, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde (SMS)**.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 088/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2074 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | DATA DE TÉRMINO |
|----------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| FABIO HENRIQUE SANTANA | M7598258 | 1º | MÉDICO(A) ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA | 31/12/2022 |
| DANIELLE PATRICIA BORGES MARGATO | 592734857 | 2º | MÉDICO(A) ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA | 31/12/2022 |

DECRETO Nº 2.751, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde (SMS)**.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar

a documentação constante no Edital nº 089/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2074 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | DATA DE TÉRMINO |
|--|------------------------|----------------------|---|------------------------|
| MARIANA RODRIGUES DA CUNHA CARDOSO DEIENNO | MG14547667 | 1º | MÉDICO(A) ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA | 31/12/2022 |
| JULIA VIDAL CARAMORI | MG16737633 | 2º | MÉDICO(A) ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGISTA | 31/12/2022 |

DECRETO Nº 2.752, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação** e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2686 no Porta-Voz nº 2095 que não assumiram: **P.S.B., D.R.A., J.O., D.P.C., A.P.O.B., B.I.S.P., A.M.S., D.A.E.S., C.S.R., E.M.S., J.R.B.N.M., T.A.F., D.A.R.B.A., S.S.F., E.A.S., M.A.A., M.A.G., M.B.C., I.C.F.R., A.D.J.C., S.S.S.G., R.R.O.B., S.R.S.A., B.R.S.M. e M.C.S.C.O.**

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 063/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2062 de 20 de Abril de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | DATA DE TERMINO |
|--|------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|
| LUISA HELENA RODRIGUES D AFONSECA | M4582354 | 235º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| RITA DE CASSIA CARRAZZA SEVERO | M3752142 | 236º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| ENILDE PEREZ GONCALVES CORREIA | MG16094132 | 237º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| MARIA ELIZABET ALVES DA SILVA | M4584730 | 238º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| IRIS DONIZETTI RIBEIRO | MG4134101 | 239º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| ANA LUCIA DE ARAUJO ZAPPAROLI | 174528759 | 240º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| SANDRA MARA FERREIRA BARBOSA | MG14402213 | 241º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| VERA LUCIA DE OLIVERIA RESENDE | M8036897 | 242º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| CENISIA LEITE DA SILVA | M4580760 | 243º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| REINILDA FLORES DOS SANTOS COSTA | MG3562482 | 244º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| MARIA BEATRIZ CORREA VASQUES RESENDE | M3437363 | 245º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| NILDA COSTA VALLE | 19972732 | 246º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| NILVA ALVES DE SOUZA | 207515608 | 247º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| MARLI DE LOURDES ROSA NUNES DA SILVA | M4782917 | 248º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| LUCIENE PORTELINHA MOTA | MG6531250 | 249º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| MARIA INES GOMES DA COSTA MARTINS | M3924985 | 250º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| JAILMA NOGUEIRA BORGES | 4120281 | 251º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| REGINA CELIA BRAGA TOSTA | MG5783599 | 252º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| ALESSANDRA APARECIDA DIAS | MG8397699 | 253º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| MARISLEY SALVINA TAMEIRAO ALVES DE SOUSA | MG6531098 | 254º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| DEUSA MARIA COSTA | 18427597 | 255º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| CELI ANGELA PINHAL | MG4123714 | 256º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| LOANA DE SOUSA BESSA | MG7302492 | 257º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
| JULIANA CROZARA FERREIRA | M4723119 | 258º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |

| | | | | |
|----------------------------------|-----------|------|---------------------|------------|
| CLAUDIA MARIA DE FARIA GONÇALVES | MG7300569 | 259º | PEB - ANOS INICIAIS | 31/12/2022 |
|----------------------------------|-----------|------|---------------------|------------|

DECRETO Nº 2.753, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação** e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2688 no Porta-Voz nº 2095 que não assumiram: **A.B.E.E., J.A.S., A.L.O.B., C.F.B., A.P.M.A.O., S.O.S., T.I.A.F., K.M.S., V.A.O.R., D.R.A. e T.S.S.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 131/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1745 de 04 de Outubro de 2019.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | DATA DE TERMINO |
|------------------------------|-----------------|---------------|--------------------------------|-----------------|
| ELISABETH CRISTINA FERREIRA | MG16929424 | 505º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| SIRIOVALDO DA SILVA FREITAS | MG17592675 | 506º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| LAURA ALVES DE OLIVEIRA | 18678753 | 507º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| DAVID AENDER TEODORO MARTINS | 16010846 | 508º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ANA CLARA VIEGAS DUARTE | 18154442 | 509º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |

| | | | | |
|--|-------------|------|--------------------------------|------------|
| ROSANA VERONICA TAVARES | 6154160 | 510º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| CARLA APARECIDA DAMAS | 7425892 | 511º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| KARINA COSTA | MG11026953 | 512º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ANDREZA ALVES SILVA | 12342278 | 513º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ARIANA APARECIDA SOUZA DE PAULA SANTOS | 221373758 | 514º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| JESSICA JENIFFER DE OLIVEIRA MENDES | MG16620228 | 515º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| IOLANDA BATISTA DE OLIVEIRA | MG949363 | 516º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| MARIA DE FATIMA EVERTON DE SOUSA | MG21653366 | 517º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| MARIA DE FATIMA NARCISO | MG2416996 | 518º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| HEDILAMAR CRISTINA DE OLIVEIRA LAMANA DE MIRANDA | MG4780160 | 519º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| LUCIANA MORELLI BATISTA | M-8.534.143 | 520º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| REJANE DE OLIVEIRA | MG5781382 | 521º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| IVANI ROSA CAETANO | MG10693973 | 522º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ANDREZA DE CUBA BERBER CAETANO | M7890315 | 523º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA | MG20636396 | 524º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| KEILA CRISTINA MARTINS | MG10158958 | 525º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| MARINA FERREIRA DIAS | MG12363354 | 526º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| LILIA DE FREITAS RAMALHO SILVA | MG11723038 | 527º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| KARLLA ANGELICA ALVES BERALDO | MG12688350 | 528º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| MARILEI APARECIDA AMARAL SANTOS | MG12779019 | 529º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| TATIANE APARECIDA DA SILVA | MG12774400 | 530º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ROSIMARY APARECIDA FERREIRA | 13321425 | 531º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| GISELLE PORFIRIO DA SILVA | MG11651257 | 532º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| JULIANA DINIZ FERREIRA | 343424630 | 533º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| KATIA NASCIMENTO DA SILVA | MG13092934 | 534º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ALINE PEDROSO SILVERIO | MG14100275 | 535º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| EDNEIA MENDES DE SOUZA | 15315423 | 536º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ALESSANDRA ALVES NUNES | MG12752150 | 537º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ELIANA AMARAL SANTOS ALVES | MG14634819 | 538º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| LUSDANIA DE SOUSA CIABOTTI | 144720890 | 539º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ARYANE FERNANDES DA COSTA | 13870413 | 540º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| NAJARA RITA MORELLI | 43014040 | 541º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| HELICIA SANTOS DE OLIVEIRA | 384560428 | 542º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |

| | | | | |
|------------------------------------|------------|------|--------------------------------|------------|
| LARISSA FELIX ARAUJO | MG15680153 | 543º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| LORENA BISINOTO DA SILVA | MG16093893 | 544º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ADRIELI ALÉO FULEM | 458995472 | 545º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ANA CAROLINE MARTINEZ SOUZA | MG17659088 | 546º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| FERNANDA ANDRADE MARTINS | 17536688 | 547º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| NATHÁLIA DOS SANTOS LOPES | 20066678 | 548º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| DOMINGAS LIDIA DA SILVA | MG14220336 | 549º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| TERESINHA APARECIDA DA SILVA COSTA | M459677 | 550º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| MARIA PERPETUA ELEUTERIO | M4782538 | 551º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| DAYSE BERBER CACAO DE OLIVEIRA | MG934271 | 552º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ZELIA AUGUSTA DA SILVA | MG5122162 | 553º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| MARIA NERCIDES DE SOUSA RIBEIRO | MG3758290 | 554º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| JOANA DARC GONÇALVES MARTINS | 22051095 | 555º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ROSANGELA MARIA DA ROCHA | M2842865 | 556º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ANA LUCIA CARLOS FERREIRA | MG1780384 | 557º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| SANDRA PORFIRIO AFONSO | M6930142 | 558º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ELIANA SANTOS ROSSI DE ALMEIDA | MG1783293 | 559º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| ANA APARECIDA SILVA PERES | M4783921 | 560º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| MARILENE PEREIRA DE SOUSA AFONSO | MG4721230 | 561º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| LUCIMAR APARECIDA LEMES | MG2969535 | 562º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |
| MARIA APARECIDA OLIVEIRA FREIRE | MG 3950361 | 563º | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 31/12/2022 |

DECRETO Nº 2.754, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição ao candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 2687 no Porta-Voz nº 2095 que não assumiu: **J.B.T.**

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 085/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | DATA DE TERMINO |
|---------------------|------------------------|----------------------|---|------------------------|
| RENATA BATISTA DIAS | M9002554 | 11º | Professor de Educação Básica – AEE Libras | 31/12/2022 |

DECRETO Nº 2.755, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição ao candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 2684 no Porta-Voz nº 2095 que não assumiu: **A.C.F.F.**

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das

08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 122/2021, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2018 de 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | DATA DE TÉRMINO |
|---------------------------|------------------------|----------------------|---------------|------------------------|
| CARLA FERREIRA DOS SANTOS | MG12799732 | 34º | PEB - INGLÊS | 31/12/2022 |

DECRETO Nº 2.756, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição ao candidato(a) designado(a) pelo Decreto nº 2685 no Porta-Voz nº 2095 que não assumiu: **R.G.A.**

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 091/2022, publicado no Porta-Voz nº 2074 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, de 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal
SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
 Secretária de Educação
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
 Secretária de Administração

ANEXO

| NOME | DOC. DE IDENTIDADE | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO | DATA DE TÉRMINO |
|--------------------|--------------------|---------------|------------------|-----------------|
| MARCOS DE OLIVEIRA | MG3974723 | 4º | PEB - MATEMÁTICA | 31/12/2022 |

DECRETO Nº 2.757, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER, E DE EDUCADOR FÍSICO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL através da Presidente Sandra Maria do Nascimento Moreira, no uso das atribuições que lhe confere e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados (as), em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO E DE LAZER**, e de **EDUCADOR FÍSICO** pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL**.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto**. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Esportes e Lazer, localizado na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1.853 - Abadia, das 08 h às 12 h, para sua apresentação e providências quanto aos documentos e exames médicos necessários para a sua admissão, nos termos do **item 9.3 do Edital nº 002/2022 publicado no Porta Voz nº 2070 de 18 de Maio de 2022 e Errata nº 001/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2074 de 01 de Junho 2022** .

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
 Uberaba-MG, 12 de agosto de 2022.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

ANEXO

| NOME | CPF | FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | DATA DE TÉRMINO |
|----------------------------------|----------------|--|---------------|-----------------|
| CARLOS EDUARDO PEREIRA | 047.160.646-46 | Auxiliar Técnico Desportivo e de Lazer | 6º | 31/12/2022 |
| ANA CAROLINA DA SILVA | 013.909.606-09 | Auxiliar Técnico Desportivo e de Lazer | 7º | 31/12/2022 |
| HUASCAR LLANOS RIBEIRO | 057.928.936-24 | Auxiliar Técnico Desportivo e de Lazer | 8º | 31/12/2022 |
| CRISTIANE QUEIROZ CARLOS | 062.602.306-80 | Auxiliar Técnico Desportivo e de Lazer | 9º | 31/12/2022 |
| JOSÉ BONTEMPO MAMEDE NETO | 015.812.746-37 | Educador Físico | 4º | 31/12/2022 |

| | | | | |
|-----------------------------|----------------|-----------------|----|------------|
| KARINA DE FIGUEIREDO | 426.804.298-93 | Educador Físico | 5º | 31/12/2022 |
|-----------------------------|----------------|-----------------|----|------------|

DECRETO Nº 2.758, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Kathleen Rosell Sole Dias**, para o exercício do cargo em comissão, **Chefe da Seção de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de Agosto de 2022.
Uberaba(MG), 12 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.759, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Exonera Responsável Técnico Enfermagem (Diretrizes), da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e 13.650, de 11 de Julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera **Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha**, do exercício do cargo em comissão, de **Responsável Técnico Enfermagem (Diretrizes)**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de Agosto de 2022.
Uberaba(MG), 12 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SÉTIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 2.760, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I

e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e 13.650, de 11 de Julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de Agosto de 2022.

Uberaba(MG), 12 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SÉTIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

DECRETO Nº 2.761, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Exonera a pedido, Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **Paulo Roberto Faquinelli**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental**, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de Agosto de 2022.

Uberaba(MG), 12 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.762, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão da Secretaria de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019 e 13.650 de 11 de Julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Uberaba.

ANA CLAUDIA CHAIR DE SOUSA PEREIRA

Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental

JANNAYNA TAVARES ARAÚJO

Chefe da Seção de Gestão do Zoológico e Parques

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de Agosto de 2022.
Uberaba (MG), 12 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

EDNO CÉSAR DA SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 2.763, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 4.494, de 15 de julho de 2015, que “Regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas CGP - do Município de Uberaba, previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 12.208/2015, que ‘Dispõe sobre Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Uberaba’”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e com a Lei Municipal nº 12.208, de 18 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.494, de 15 de julho de 2015, que "Regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP - do município de Uberaba, previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 12.208/2015, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público - Privadas do Município de Uberaba", e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I - (...)

(...)

b) Assessor Especial de Captação e Parcerias; (NR)

c) Assessor Geral de Orçamento e Controle; (NR)

d) Controlador Geral; (NR)

e) Procurador-Geral; (NR)

f) Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação; (NR)

g) Secretário da Fazenda; (NR)

h) Secretário de Planejamento; (NR)

i) Secretário de Serviços Urbanos e Obras. (NR)

(...)

§ 1º O CGP é presidido pelo Prefeito Municipal, tendo como Vice-Presidente **o Chefe de Gabinete**, que substitui o Presidente em seus impedimentos e afastamentos eventuais. **(NR)**

(...)

Art. 3º (...)

(...)

II - deliberar sobre a proposta preliminar de projeto de PPP, com os subsídios fornecidos pela Assessoria Especial de Captação e Parcerias e pelo órgão ou entidade interessado; (NR)

(...)

V - aprovar os resultados dos estudos técnicos e minutas de edital e contrato, após manifestação formal da Assessoria

Especial de Captação e Parcerias e da Procuradoria-Geral, autorizando a abertura de consulta pública; (NR)

(...)

IX - (...)

(...)

b) podem ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes da Assessoria Especial de Captação e Parcerias, e de órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionadas ao tema em estudo; (NR)

(...)

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda deve remeter ao CGP, com periodicidade anual, relatório consolidado das ações, evolução patrimonial, demonstrações contábeis, rentabilidade, liquidez e demais fatos relevantes às garantias contratuais. (NR)

(...)

Art. 8º Para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 12.208, de 18 de junho de 2015, fica instituído, no âmbito da Assessoria Especial de Captação e Parcerias, a unidade operacional de coordenação das Parcerias Público-Privadas do Município de Uberaba, a quem compete: (NR)

(...)

§ 1º Para o exercício de suas funções a Assessoria Especial de Captação e Parcerias pode articular-se com outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento de projeto de PPP. (NR)

§ 2º Fica o Assessor Especial de Captação e Parcerias autorizado a expedir normas e orientações sobre procedimentos que envolvam as competências referentes à coordenação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas. (NR)

(...)

Art. 9º A Assessoria Especial de Captação e Parcerias, através do Assessor Especial de Captação e Parcerias, exerce a função de Secretário Executivo do CGP, competindo-lhe: (NR)''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 12 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP ao servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/3092/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP à servidora **Ieda Cristhiane de Jesus**, matrícula nº **46983-1**, Professor de Educação Básica da carreira do Magistério, lotada na E. M. Adolfo Bezerra de Menezes da Secretaria de Educação, pelo período de 16/08/2022 a 15/08/2024.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 591, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PRORROGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202 de 11 de março de 2.009, considerando o que consta no Processo Administrativo nº **01/13190/2017** e no **Termo de Convênio nº 104/2022 - GECONT/CONTRAT - TJMG,**

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o **afastamento com ônus para o Município** do servidor **Giuliano César Silveira**, matrícula nº **20.726-8**, para exercício de suas funções no **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, no período de **23 de maio de 2022** até a data de **22 de maio de 2023**.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a data de **23 de maio de 2022**.

Uberaba/MG, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 592, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/9858/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora **SILVANIA BEATRIZ SILVEIRA DE ALMEIDA AFONSO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração I, **matrícula nº4920-4**, lotada na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 27 de janeiro de 2022, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 593, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.6º da Emenda Constitucional nº.41/2003, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/10953/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidora **MARILDA BORGES CARNEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, **matrícula nº7922-7**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 20 de janeiro de 2021, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 594, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005, combinado com o art.3º, §3º da Emenda Constitucional nº103/2019, e no que consta nos autos do Processo 01/11317/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência a servidor **NILTON DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Pedreiro, matrícula nº3689-7**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 12 de julho de 2019, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 595, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e na Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR o servidor **Luciano Antônio de Sousa**, matrícula nº **10172-9**, para o exercício das atribuições correlatas ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/9581/2017, em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

Parágrafo único. A readaptação funcional do servidor subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laboral, respeitadas as exigências de compatibilidade de habilitação e nível de escolaridade entre o cargo de origem e aquele cujas atribuições serão exercidas durante a readaptação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 12 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 114

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Administração no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Wisner Ferreira de Araújo – matrícula 46321-3.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Uberaba, 11 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 115

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Sebastião da Silva Sobrinho – matrícula 18069-6.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Uberaba, 11 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 118

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Chefia de Gabinete no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

· Cléber Alves Marinho – matrícula 53105-7;

· Alan Damas de Freitas – matrícula 34403-6.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Fica revogada a autorização para dirigir concedida ao servidor que menciona constante da Portaria 17/2021, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1918 de 27/01/2021.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Uberaba, 11 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 119

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Saúde no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Zoni Jaime do Socorro - matrícula 51188-9.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, em especial a Portaria nº 59/2021, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 11 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 116/2022

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS SERVIDORAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 392 de 17/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Reposicionar, nas tabelas de vencimentos as servidoras que menciona, na forma seguinte:

| Matrícula | Servidora | Tabela | Nível | Classe | Cargo |
|-----------|------------------------|--------|-------|--------|----------------------------------|
| 16946-1 | Marli Barreto da Silva | 101 | 12 | C | Coordenador Pedagógico II |
| 46994-7 | Roberta Soares Menezes | 90 | 6 | E | Professor (a) de Educação Básica |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, (MG) 11 de agosto de 2022.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

| Matricula | Nome | Secretaria |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 48399 | LUIZ HUMBERTO FERNANDES JUNIOR | SESURB |

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**Ata de reunião do Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar - RPC**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, reuniram-se os seguintes membros do Grupo de Trabalho responsável pelas etapas do processo de implantação, funcionamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar - RPC, no âmbito do Município de Uberaba, nomeados pela Portaria nº 477, de 20 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Porta-Voz, Edição nº 2071, página 26, a saber: Cleonice Almeida Rocha de Sousa, representante da Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração; Josiani Lança Azevedo, representante da Secretaria da Fazenda; Carlos Eduardo Sobral Nogueira, representante da Superintendência Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba (IPSERV), Wanderson Aparecido de Araújo, representante da Procuradoria do IPSERV; Maria Cláudia Farias Almeida, representante dos Órgãos Colegiados do IPSERV; Maura Regina Mangussi, representante da CODAU e das demais Administrações Indiretas; Verlane Christina Moreira Gomes, representante da Secretaria de Administração e Irmann Regina Genari, representante da Procuradoria Geral do Município (PROGER); ausente, sem justificativa, o representante da Câmara Municipal, Sérgio Mauro Cad. Também esteve presente Ana Cristina de Paula e Silva Castro, Secretária Adjunta da Secretaria de Administração. Os trabalhos foram abertos pela Ana Cristina, a qual deu boas vindas a todos e explanou a importância e urgência da análise da minuta do Termo de Referência para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, por meio de processo seletivo em atendimento ao Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, tendo em vista que a contratação da EFPC deve ocorrer até o dia 30 (trinta) de junho do corrente ano. Passada a palavra, o Dr. Wanderson manifestou pela necessidade de análise e parecer pela Procuradoria Geral do Município (PROGER) sobre a modalidade escolhida. A Ana Cristina explicou que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) exarou decisão no sentido de se seguir a nota técnica da ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil). Por sua vez, o Dr. Carlos expôs a necessidade de adequação da citada Portaria no que se refere à designação dos membros efetivos vez que o Grupo de Trabalho é composto por alguns membros que são servidores comissionados; após debates e consulta ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, 6ª edição, Maio/2022, restou deliberado que os membros nomeados permanecerão e será republicada a portaria para retirada no art. 1º do termo “efetivos”, devendo passar a constar a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho composto por servidores e ocupantes de funções públicas estabilizadas pelo art. 19 do ADCT, para participação nas etapas do processo de implantação, funcionamento e fiscalização do Regime de Previdência Complementar - RPC, no âmbito do Município de Uberaba, integrado pelos seguintes membros: (...)”. Dando sequência aos trabalhos, houve questionamentos sobre as consequências pelo não cumprimento do prazo para contratação da entidade até o dia 30 (trinta) deste mês, Dr. Wanderson esclareceu que ainda não é possível saber quais penalidades poderão ser aplicadas, contudo, o bloqueio do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), poderá ser uma das medidas a serem adotadas; informou sobre a concessão de uma liminar advinda de uma ação, que devido a outros fatos, foi ajuizada pelo Município e o IPSERV cujo objeto era evitar o bloqueio do CRP, a qual foi deferida e o CRP está com data de validade aprovada até novembro de 2022; por outro lado, alertou sobre as consequências com a Câmara Municipal na falta de cumprimento do prazo até o dia 30 (trinta) de junho. Ana Cristina apresentou decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a qual seguirá para a análise da PROGER. Passando a leitura e estudo dos itens da minuta do Termo de Referência, Verlane questionou sobre o subitem 4.3.1 no que se refere ao protocolo online; convocado para esclarecimentos, o servidor Victor Hugo de Castro, Diretor da Diretoria Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da Secretaria de Administração, informou que o termo poderá ser readequado; questionado sobre a melhor forma de apresentação das propostas, foi sugerida a apresentação de forma física, com vista pelos presentes e posterior suspensão da sessão para análise pelo Grupo de Trabalho tendo em vista a complexidade do objeto do certame; nada mais a questionar o servidor Victor foi liberado. Dr. Carlos ficou na dúvida sobre a apresentação de propostas, assim, colocado para apreciação foi aprovada por unanimidade a apresentação física das propostas. Ato contínuo, Dr. Wanderson questionou sobre os jornais que serão publicados o edital, ficou deliberado que o edital será publicado além do Jornal Porta-Voz, nos demais jornais de praxe em que se publica todas as licitações do Município. Maria Cláudia pediu a palavra e reforçou a necessidade de adequação da portaria de designação dos membros e sugeriu a criação do cronograma de atividades; Cleonice também concordou com a necessidade de se estabelecer um cronograma, desse modo, restou deliberado que a Cleonice juntamente com a Ana Cristina e a Pollyana Silva de Andrade, Economista da Secretaria de Administração, alinharão sobre o cronograma com a equipe técnica do setor de Licitações. Em continuidade, Dr. Wanderson ressaltou a importância de se ter um membro para análise de investimentos, colocado para apreciação restou deliberado que no momento oportuno será convocado um servidor com capacidade técnica para a referida análise. Dando sequência, Verlane questionou sobre o subitem 3.4.4, no qual consta que o grupo de trabalho terá até o dia 30 de junho de 2022, para apresentar o convênio de adesão ao plano de benefício da entidade de previdência complementar autorizado pela PREVIC, vez que este dispositivo consta do item 3, o qual

trata das especificações do objeto e referido dispositivo não se adequa a este tópico, em apreciação foi deliberado que este item deverá ser excluído. Também, questionou sobre o item 12, das Obrigações, se há alguma consideração por parte dos membros vez que a equipe técnica da licitação sugeriu análise pelo Grupo de Trabalho quanto a este quesito. Dr. Carlos sugeriu incluir o conteúdo do item 5.5.2.2, nas obrigações do Patrocinador, item 12.1, para fazer constar “canais acessíveis de atendimento ao participante, inclusive com o compromisso de instalação de agência, ou outro tipo de estabelecimento equivalente, no Município de Uberaba, para atendimento presencial, nos termos do inciso VIII, parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 13.589/2022”. Cleonice sugeriu adequar no item 12.1, alínea “h”, a terminologia “deste Convênio” para “do Convênio”; no item 12.3, da Gestão e Fiscalização, subitem 12.3.2, no qual consta que “a entidade escolhida deverá contar com órgão gestor dentro de sua estrutura de governança para atendimento de suas atribuições legais atendida a legislação específica”, após amplos debates, restou deliberado pela supressão do dispositivo com fins de se evitar confusão com a estrutura administrativa do Ente Federativo. Dr. Wanderson sugeriu incluir alínea “n” no item 12.2, para fazer constar o cumprimento pela Entidade de todos os termos da Lei Municipal nº 13.589/2022, a qual instituiu o RPC no Município; também colocou para apreciação a necessidade de se incluir as obrigações da lei de forma expressa no edital; observou-se a necessidade de cumprimento do art. 12 da Lei Municipal nº 13.589/2022, cujo dispositivo trata do estabelecimento das cláusulas mínimas que devem constar do termo de convênio de adesão, especialmente no que tange às diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual do plano de benefícios previdenciário, após debates, foi aprovada a inclusão de item por item no edital. Verlane sugeriu elaborar nova minuta do Termo de Referência (TR) para constar as adequações sugeridas nesta reunião e, após consolidada as sugestões, fazer nova análise pelo Grupo de Trabalho antes de devolver o expediente para a Assessoria de TR do setor de Licitações. Dr. Carlos questionou sobre a minuta do convênio de adesão, foi deliberado que será verificado com a Ana Cristina o andamento da elaboração deste documento. Ressalta-se que ela ausentou-se, temporariamente da reunião, para atendimento de demanda junto ao Gabinete. A Senhora Maura sugeriu constar a minuta do termo de convênio de adesão como anexo do edital, restou deliberado analisar o termo de convênio de adesão e também verificar a necessidade de constar ou não no edital os termos deste convênio. A equipe da Secretaria de Administração verificará se a minuta do convênio está pronta e, caso positivo, a encaminhará para análise do Grupo de Trabalho e continuidade da análise do TR. Nada mais havendo a tratar, às 17h58 (dezesete horas e cinquenta e oito minutos), encerrou-se a presente reunião, e eu, Verlane Christina Moreira Gomes, eleita para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos e, ato contínuo, será publicada no Jornal Porta-Voz.

Ana Cristina de Paula e Silva Castro

Carlos Eduardo Sobral Nogueira

Cleonice Almeida Rocha de Sousa

Irmann Regina Genari

Josiani Lança Azevedo

Maria Cláudia Farias Almeida

Maura Regina Mangussi

Verlane Christina Moreira Gomes

Wanderson Aparecido de Araújo

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, para comparecerem na **Secretaria de Administração - Departamento de Controle Funcional**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

| Matricula | Nome | Secretaria |
|-----------|---------------------------|------------|
| 53.106-5 | STEPHANIA FERREIRA BORGES | SMS |

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

| Matricula | Nome | Secretaria |
|-----------|-------------------------|------------|
| 49277-9 | ADRIANA LACERDA BARBOSA | SEMED |

| | | |
|---------|----------------------------------|-------|
| 49233-7 | ANA MARIA LOMBARDI | SEMED |
| 49250-7 | CELIA CRISTINA DA SILVA FARIA | SEMED |
| 49237-0 | GLAUCIA EUGENIA SILVA SOUZA | SEMED |
| 49229-9 | MAITA BORGES ABATE | SEMED |
| 49248-5 | MARCIA HELENA ROSA CAPUCCI | SEMED |
| 49234-5 | MARLI MAGALI COSTA DO NASCIMENTO | SEMED |

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286/2022

| | |
|------------------------------------|--|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE UBERABA/MG. |
| CONTRATADA: | PORTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| OBJETO: | Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviço de engenharia , pela CONTRATADA, para a construção de quadra coberta na E. M. Terezinha Hueb de Menezes , localizada na Rua Francisco Diógenes de Sá, nº 459, Bairro Jardim Copacabana - CEP 38046-732, neste MUNICÍPIO tipo menor preço global, conforme especificações constantes no Edital e Anexos, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, em atendimento a Secretaria de Educação (SEMED). |
| PRAZO: | O contrato terá vigência de 12 (doze) meses , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal. A prestação dos serviços será executada nos termos do cronograma físico-financeiro, no prazo de 04 (quatro) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado. |
| VALOR: | O valor total deste contrato é de R\$ 668.968,43 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) . Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais e terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas , relacionadas com a execução do objeto do presente contrato. Consideram-se despesas relacionadas e necessárias ao cumprimento do contrato toda e qualquer despesa com obtenção de licenças para construção e funcionamento pleno da obra, tais como AVCB, "HABITE-SE", Ambiental, Vizinhança, Incêndio, Acessibilidade a PDC, CEMIG, etc. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | As despesas, decorrentes da execução, objeto deste contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias n ^{OS} . SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]: · 1454.12.361.203.3028.44905102.0247.7244 · 1454.12.361.203.3028.44905102.0101.4634 Fonte de Recursos: Vinculados/Próprios. |
| GESTORA/FISCAL DO CONTRATO: | Vitória Luiza Nakamura / Marcelo Marcos de Castro Carvalho. |
| LICITAÇÃO: | Tomada de Preços nº 14/2021. |

Uberaba/MG, 04 de agosto de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED.

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Fornecimento de produtos de higiene pessoal, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 18/08/2022 às 12h59min do dia 31/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 33.646,08.

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 160/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 18/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio novo, 0 (zero) km, marca/modelo FIAT ARGO, visando atender a **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 18/08/2022 às 12h59min do dia 31/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 81.500,00.

Fontes de recursos: Vinculados/Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 161/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 18/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL E LOTE EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de microcomputadores e estabilizadores, visando atender a **Secretariade Desenvolvimento Social [SEDS]**.

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 18/08/2022 às 12h59min do dia 31/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 31/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 31/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 108.930,05.

Fontes de recursos: Vinculados/Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 162/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 18/08/2022 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:
<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.
Uberaba/MG, 10 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2022
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de sacos de lixos de 50 (cinquenta) litros, visando atender a Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 19/08/2022 às 12h59min do dia 01/09/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 01/09/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 01/09/2022.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.604,00.

Fontes de recursos: Convênio, próprio e vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 163/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 01/09/2022 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:
<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.
Uberaba/MG, 11 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e *softwares*, em atendimento à Controladoria-Geral [CG].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 19/08/2022 às 12h59min do dia 01/09/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 01/09/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 01/09/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 19.869,56.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 166/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 19/08/2022 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:
<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em câmara fria e câmara de congelamento, com fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 19/08/2022 às 12h59min do dia 01/09/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 01/09/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 01/09/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.685,83.

Fonte de recurso: Próprio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 164/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 19/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de Máquinas Roçadeiras, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 19/08/2022 às 12h59min do dia 01/09/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 01/09/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 01/09/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 11.205,44

Fonte de recurso: Próprio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 165/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 01/09/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação esportiva e arbitragem de futebol de campo**, em atendimento à **Secretaria de Educação - SEMED**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos - Licitações-e em 28/07/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO LTDA:**

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 95.380,00** (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o termo de contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 05 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

(Autoridade competente)

HOMOLOGAÇÃO

julgamento do processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº 093/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Uberaba**, em atendimento à **Secretaria de Administração**, tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos *licitações-e* em 09/08/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **N. F. GRANDE & CIA LTDA**

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 9.758,00** (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CADEP - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 117/2022

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho e sobre o posicionamento nominal em progressão na carreira dos servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, e nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 501, de 09 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar, nos termos do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, a Avaliação de Desempenho dos servidores relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Estabelecer, na forma dos Anexos I e II, o posicionamento nominal dos servidores que concluíram o estágio probatório e progrediram em desenvolvimento na carreira nos termos de que trata a legislação municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2022 quanto ao Anexo I e 01 de agosto de 2022 quanto ao Anexo II.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 12 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO I**AGENTE DE SAÚDE I**

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|--------------------------------|--------|-------|--------|-------------------------|
| 50238 | NAYARA KIMIE FERREIRA CAMARGOS | 56 | 2 | A | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|-------------------------|--------|-------|--------|--------------------|
| 50237 | OSDEIR CANDIDO DE SOUZA | 63 | 2 | A | TRABALHADOR BRACAL |

ANEXO II**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL I**

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|-----------------------------|--------|-------|--------|--------------------|
| 50249 | EDILSON ROGERIO JUNIOR | 51 | 2 | A | COVEIRO |
| 50005 | CLEBIA APARECIDA DOS SANTOS | 51 | 2 | A | TRABALHADOR BRACAL |

AGENTE DE SAÚDE I

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|--------------------------|--------|-------|--------|-------------------------|
| 50242 | ELIZABETE OLIVEIRA SILVA | 56 | 2 | A | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|------------------------------------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 50286 | FELIPE ALEXANDRE DE CASTRO MARTINS | 58 | 2 | A | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 50318 | JANE CAROLINE DA ROCHA MARTINS | 58 | 2 | A | AGENTE SOCIAL |

ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|------------------------------------|--------|-------|--------|--------------------|
| 50381 | ILIELE SILVA DE OLIVEIRA | 63 | 2 | A | TRABALHADOR BRACAL |
| 49735 | KAREN GABRIELLA GONCALVES CUSTODIO | 63 | 2 | A | TRABALHADOR BRACAL |
| 49869 | LEIRENI ALVES DA SILVA | 63 | 2 | A | TRABALHADOR BRACAL |

ESPECIALISTA DE SAÚDE I - 30 HORAS

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|-------------------------|--------|-------|--------|-----------------------|
| 50270 | RAISSA BIANCA LUIZ | 71 | 2 | A | ENFERMEIRO(A) PADRAO |
| 50304 | VIVIAN SABINO PIANTAMAR | 71 | 2 | A | FARMACEUTICO 30H |
| 50372 | ALYSSON LOURENCO ALVES | 71 | 2 | A | TERAPEUTA OCUPACIONAL |

ESPECIALISTA DE SAÚDE IV

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|------------------------|--------|-------|--------|-----------------------------|
| 49890 | SANDER CARLOS DE SOUZA | 75 | 2 | A | ENFERMEIRO (A) PADRAO 40HRS |

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|--------------------------------------|--------|-------|--------|------------------------------|
| 50350 | LUIZ CARLOS EUFRASIO MACEDO | 78 | 2 | A | ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS |
| 50314 | CARLA ARANTES RIBEIRO RAMOS DA SILVA | 78 | 2 | A | ASSISTENTE SOCIAL |

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|----------------|--------|-------|--------|------------------------|
| 50057 | LIA THOMAZELLI | 81 | 2 | A | AUXILIAR DE SECRETARIA |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| MATRÍCULA | NOME | TABELA | NÍVEL | CLASSE | CARGO |
|-----------|----------------------------|--------|-------|--------|------------------------------|
| 50427 | KEFERSON APARECIDO BARBOSA | 90 | 2 | C | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 48954 | WAGNER CESAR REDUA | 90 | 2 | C | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO**SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA**

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 11/2022

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto nº 198 de 03 de fevereiro de 2021, Porta-Voz nº 1922, de 03/02/2021, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ -, faz saber que por este Edital divulga as Relações de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades aprovadas e oficializadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS - eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na rua Lauro Borges, 97, Centro, telefone 3331-2403, e-mail seds@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, ____ / ____ / ____

 José Rodrigues de Resende Filho
 Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

| | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--------------------|
| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | RELAÇÃO Nº 01/2022 |
| | | | | FOLHA Nº 01 |

| ÓRGÃO / ENTIDADE | UNIDADE ORGANIZACIONAL | GRUPO FUNCIONAL: | SUBGRUPO FUNCIONAL: | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: |
|---|------------------------|------------------|---------------------|--|
| Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS | | Administração | | Comunicações e Informações Administrativas |

| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS - LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | | OBSERVAÇÕES |
|--------------------|---|----------------|-------------------------|---------------|-----------------|-------------|
| | | | QUANTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | METROS LINEARES | |
| 2.0.10.00.01.03 | Correspondências - Memorandos / Comunicações Internas | 2010 - 2015 | 20 | Caixas | 2,8 | |
| 2.0.10.00.01.05 | Correspondências - Folha de Informação e Despacho (FID) | 2010 - 2013 | 08 | Caixas | 1,12 | |
| 2.0.10.00.01.06 | Correspondências - Circulares | 2005 - 2017 | 02 | Caixas | 0,28 | |
| 2.0.10.00.01.07 | Correspondências - Convites | 2015 - 2019 | 01 | Caixas | 0,14 | |
| 2.0.10.00.01.08 | Correspondências - E-mails | 2015 - 2019 | 18 | Caixas | 2,52 | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ | De acordo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ | Autorizo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ | Autorizo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ |
| Cibele Cardoso Responsável pela Seleção dos documentos | Vitor Hugo de Castro Coordenador da CSAD - Administração | Gicele Gomes Secretário Municipal de Desenvolvimento Social | José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público de Uberaba |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--------------------|
| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | RELAÇÃO Nº 01/2022 |
| | | | | FOLHA Nº 01 |

| ÓRGÃO / ENTIDADE | UNIDADE ORGANIZACIONAL | GRUPO FUNCIONAL: | SUBGRUPO FUNCIONAL: | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: |
|--------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------|---|
| Secretaria de Desenvolvimento Social | | Serviços Públicos | Ações Sociais e Cidadania | Coordenação de Ações de Proteção Social às Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social |

| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS - LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | | OBSERVAÇÕES |
|--------------------|------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------|-----------------|-------------|
| | | | QUANTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | METROS LINEARES | |
| 5.6.02.00.14 | Fichas e Avaliação Sócio-Econômica | 2005 - 2010 | 02 | Caixas | 0,28 | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ | De acordo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ | Autorizo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ | Autorizo, Uberaba/MG, ____ / ____ / ____ |
| Cibele Cardoso Responsável pela Seleção dos documentos | Isabel C. Capuzzo de Paula Pires Coordenador da CSAD - Subgrupo funcional Ações Sociais e Cidadania | Gicele Gomes Secretário Municipal de Desenvolvimento Social | José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público de Uberaba |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--------------------|
| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | RELAÇÃO Nº 01/2022 |
| | | | | FOLHA Nº 01 |

| ÓRGÃO / ENTIDADE | UNIDADE ORGANIZACIONAL | GRUPO FUNCIONAL: | SUBGRUPO FUNCIONAL: | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: |
|---|------------------------|------------------|---------------------|-----------------------------|
| Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS | | Administração | | Gestão de Serviços Internos |

| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS - LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | | OBSERVAÇÕES |
|--------------------|---------------------------|----------------|-------------------------|---------------|-----------------|-------------|
| | | | QUANTIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | METROS LINEARES | |
| 2.0.09.00.12 | Requisição de combustível | 2015 - 2016 | 04 | CAIXAS | 0,56 | |

| | | | |
|--|---|---|---|
| Uberaba/MG, ___/___/___ Cíbele Cardoso Responsável pela Seleção dos documentos | De acordo, Uberaba/MG, ___/___/___ Vitor Hugo de Castro Coordenador da CSAD - Administração | Autorizo, Uberaba/MG, ___/___/___ Gicele Gomes Secretário Municipal de Desenvolvimento Social | Autorizo, Uberaba/MG, ___/___/___ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público de Uberaba |
|--|---|---|---|

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **DEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos:

| ITEM | NOME | Nº PA | DATA DO JULGAMENTO |
|------|---|---------------|--------------------|
| 1 | CHURRASCARIA ZEBU LTDA | 01/12459/2022 | 27/07/2022 |
| 2 | ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | 01/12840/2022 | 09/08/2022 |
| 3 | PAULO HENRIQUE REZENDE MACEDO | 01/12076/2022 | 08/08/2022 |
| 4 | MARICLEIA FERREIRA DOS SANTOS | 01/11415/2020 | 08/08/2022 |
| 5 | VALMIR MARTINS DE SOUZA | 01/10035/2022 | 24/06/2022 |
| 6 | FREDERICO CESAR GONÇALVES | 01/10462/2022 | 13/07/2022 |
| 7 | VANILDA CLAUDINA TEIXEIRA | 01/9307/2022 | 03/08/2022 |
| 8 | LUIZ CARLOS BATISTA | 01/8965/2022 | 04/08/2022 |
| 9 | JOSE DA ROCHA ALVES | 01/11653/2022 | 22/07/2022 |
| 10 | BORRACHAS E PLASTICOS UBERABA LTDA | 01/12297/2022 | 05/08/2022 |
| 11 | WASHINGTON GOMES SABINO | 01/5099/2022 | 26/07/2022 |
| 12 | LUIS ANTONIO DA SILVA | 01/9841/2022 | 25/07/2022 |
| 13 | FUNDAÇÃO LOGOSOFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA | 01/11363/2022 | 15/07/2022 |
| 14 | FUNDAÇÃO LOGOSOFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA | 01/11359/2022 | 15/07/2022 |
| 15 | NAZIR LOPES DA SILVA (ESPOLIO) | 01/12406/2022 | 29/07/2022 |
| 16 | GERCY GONÇALVES DOS SANTOS | 01/9468/2022 | 29/07/2022 |
| 17 | ADILSON MAGELA CARVALHO | 01/10588/2022 | 01/08/2022 |
| 18 | CESAR AUGUSTO DE CARVALHO URIAS | 01/5951/2022 | 19/07/2022 |
| 19 | WESLEY ANTONIO LIRA OLIVEIRA | 01/5027/2022 | 19/07/2022 |
| 20 | JUSTA DA CONCEICAO (ESPOLIO) | 01/8607/2022 | 22/07/2022 |

UBERABA - MG, 10 de AGOSTO de 2022.

Rene Inacio de Freitas

Chefe do departamento de Posturas

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA** o **INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos:

| ITEM | NOME | Nº PA | DATA DO JULGAMENTO |
|------|--------------------------------|---------------|--------------------|
| 1 | IGREJA DE DEUS NO BRASIL | 01/12536/2022 | 03/08/2022 |
| 2 | WANDERLEI BRITO | 01/9496/2022 | 01/08/2022 |
| 3 | GILBERTO ALVES DE BRITO | 01/12277/2022 | 28/07/2022 |
| 4 | JOANA BATISTA DA SILVA URZEDO | 01/11513/2022 | 19/07/2022 |
| 5 | RAFAEL RODRIGUES DA SILVA | 01/11576/2022 | 22/07/2022 |
| 6 | AGNALDO JOSE DA SILVA | 01/11559/2022 | 21/07/2022 |
| 7 | AIRTON DANILO DE ARAUJO JUNIOR | 01/12196/2022 | 28/07/2022 |
| 8 | EDUARDO NOGUEIRA BORGES | 01/12588/2022 | 03/08/2022 |
| 9 | MARIA DALIA SOUSA DE AMORIM | 63/2577/2022 | 19/07/2022 |

UBERABA - MG, 10 de AGOSTO de 2022.

Rene Inacio de Freitas

Chefe do Departamento de Posturas

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP**ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - 1ª JARP****EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES**

Uberaba-MG, 10 de agosto de 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 07/07/2022, 14/07/2022, 20/07/2022 e 21/07/2022, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

| ITEM | PROPRIETÁRIO | PROCESSO | LOCAL DA INFRAÇÃO | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | DECISÃO |
|------|--|------------------|---|--|------------|
| 1 | Maycon Pascoal De Oliveira Rodrigues | 63 / 6181 / 2021 | Rua Ilídio Cruvinel Nº423 Bairro Olinda | Perturbação do sossego. | Deferido |
| 2 | Ronaldo Alves De Abreu | 63 / 1846 / 2022 | Rua Olga Nº149 Vila Estado Novo | Edificações abandonadas, vazias e/ou ruínas. | Indeferido |
| 3 | Luis Carlos Da Cunha Sousa | 63 / 1853 / 2022 | Rua Ronan Martins Marques Nº422 Bairro Santa Maria | Lixo acondicionado sem embalagem no logradouro público. | Indeferido |
| 4 | Ricardo Augusto Carvalho De Oliveira | 63 / 1855 / 2022 | Rua Guiomar Rodrigues Da Cunha Nº627 APT-101 Bairro Santa Maria | Lixo colocado na lixeira/suporte sem embalagem plástica. | Indeferido |
| 5 | TB Comércio E Bebidas | 63 / 1911 / 2022 | Final da rua Ayrton Max S/Nº Ilha do Marajó | Descarte irregular de lixo. | Indeferido |
| 6 | Luis Carlos Da Cunha Sousa | 63 / 1940 / 2022 | Rua Ronan Martins Marques Nº422 Bairro Santa Maria | Depósito irregular de lixo no passeio ou pista de rolamento. | Indeferido |
| 7 | Daniela Castro Silva | 63 / 2015 / 2022 | Início da Av. Guarapuava S/Nº Bairro Valim De Mello | Descarte irregular de lixo em via pública. | Indeferido |
| 8 | Viviane Lopes Oliveira E Outros | 63 / 2025 / 2022 | MG 190 a 500 metros do trevo S/Nº Jardim Eldorado | Descarte irregular de lixo nas margens da rodovia. | Indeferido |
| 9 | Thiago Avila Silva | 63 / 2027 / 2022 | LMG798 (MG190 a 100 metros do trevo) S/Nº Vila Arquelau | Descarte irregular de lixo nas margens da rodovia. | Indeferido |
| 10 | Lusdete Conceição De Castro Ferrari | 63 / 2061 / 2022 | Final da Av. José Geraldo De Souza S/Nº Bairro Copacabana | Descarte irregular de lixo em local proibido. | Indeferido |
| 11 | Construtora RCG LTDA | 63 / 2175 / 2022 | Rua Luxemburgo Nº131 Área 02 Bairro Boa Vista | Falta a reparação do passeio no imóvel de sua propriedade. | Indeferido |
| 12 | Triauto Motors Souza Veneziano LTDA-ME | 63 / 2189 / 2022 | Rua Yolanda Derenusson Silveira S/Nº Bairro Pontal atrás do aeroporto | Descarte irregular de resíduos. | Indeferido |

ALESSANDRO GONÇALVES DAS NEVES
Presidente da 1ª JARP

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO

Edital de Chamada Pública

Audiência Pública objetivando a deliberação referente às Áreas de Cultivo do Município de Uberaba-MG.

O Governo Municipal de Uberaba, por intermédio da **Secretaria do Agronegócio** divulga a realização da **audiência pública que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2022, às 14 horas**, para deliberar sobre as Áreas de Cultivo do Município de Uberaba.

A audiência acontecerá no Anfiteatro da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Uberaba, Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Santa Marta.

O evento é aberto à comunidade, aos órgãos públicos municipais, Ministério Público Estadual, Câmara Municipal de Uberaba e Sindicato Rural de Uberaba, oportunizando debates democráticos sobre o tema, intercâmbio de experiências, sugestões e propostas.

As inscrições serão realizadas, entre os dias 12/08/2022 e 23/08/2022, através do link: <https://forms.gle/5BFGxEXCzoJn9bAh9>

Uberaba, 11 de agosto de 2022.

Agnaldo José da Silva

Secretário da Secretaria do Agronegócio

Elisa Gonçalves Araújo

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEDS

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, para a execução de PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Porta Voz nº 2050 de 11/03/2022 e suas alterações posteriores)

CLASSIFICAÇÃO GERAL

| | OSC | PONTUAÇÃO QUESITO 1 | PONTUAÇÃO QUESITO 2 | PONTUAÇÃO QUESITO 3 | PONTUAÇÃO QUESITO 4 | PONTUAÇÃO QUESITO 5 | SOMATÓRIA |
|----|---|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-----------|
| 01 | CONSELHO DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UBERABA - PROJETO COLETIVO KAIRÓS | 3 | 15 | 3 | 3 | 3 | 27 |
| 02 | FRATERNIDADE CRISTÃ HILÁRIO SILVA | 3 | 15 | 3 | 3 | 3 | 27 |
| 03 | CASA DE APOIO DANIELLE | 3 | 10 | 3 | 3 | 3 | 22 |
| 04 | CENTRO DE REUNIÕES PARA ALCOOLATRAS DE UBERABA - CEEA | 1,5 | 10 | 3 | 0 | 3 | 17,5 |
| 05 | ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS Á INFANCIA E À SAÚDE- OASIS | 3 | 5 | 3 | 3 | 3 | 17 |
| 06 | INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS | 1,5 | 5 | 3 | 0 | 3 | 12,5 |
| 07 | ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE UBERABA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

(Serão selecionadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima de 27 (vinte e sete) pontos, conforme Anexo II do Edital)

Gicele Gomes

Secretária de Desenvolvimento Social

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO - PRORROGAÇÃO POR OFÍCIO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UBERABA, A SEGUIR:

1- **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/9432/2019;** prorrogado por ofício de **04/05/2022 à 24/05/2022** com previsão legal na cláusula 5.2, I, do Termo Originário;

Os efeitos desta publicação retroagem a data de 03 de maio de 2022.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.

Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO - PRORROGAÇÃO POR OFÍCIO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UBERABA, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/9835/2020;

prorrogado por ofício de **02/05/2022 à 24/05/2022** com previsão legal na cláusula 5.2, I, do Termo Originário;

Os efeitos desta publicação retroagem a data de 01 de maio de 2022.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.

Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 289/2022

| | | | |
|---------------------|--|---|--|
| CONTRATANTE: | Município de Uberaba/MG | | |
| CONTRATADA: | SANIGRAN LTDA | | |
| OBJETO: | Constitui objeto deste contrato o fornecimento, através da CONTRATADA, de produtos para limpeza das piscinas da Unidade de Atenção ao Idoso – UAI, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS), conforme relação e especificações a seguir: | | |
| | ITEM | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO |
| | 1 | 20 BA | ALGICIDA DE MANUTENÇÃO: - MISTURA DE POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA E SULFATO CÚPRICO PENTAHIDRATADO; - SOLÚVEL EM ÁGUA COM ODORE LEVEMENTE AMONIACAL; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BALDE DE 05 LITROS: - DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. MARCA: SANICLOR ALGICIDA MANUTENÇÃO/CHEMIE. |
| | 2 | 120 LT | CLARIFICANTE E FLOCULANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA: KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE/CHEMIE. |
| | 3 | 24 LT | DETERGENTE PH NEUTRO LIMPA BORDAS; DESCRIÇÃO: - MISTURA DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS; - TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; - SEQUESTRANTE; - AMIDA DE ÁCIDO GRAXO; - CORANTE; - ESSÊNCIA E ÁGUA; - LÍQUIDO SOLÚVEL EM ÁGUA E INODORO; - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML. MARCA: KEEP CLOR BORDAS/CHEMIE. |
| 4 | 100 BA | DICLORO ESTABILIZADOR ORGÂNICO: - NÍVEL DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, GRANULADO, FINO; - COMPOSTO POR DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, COM 60% DE CLORO ATIVO; - ACONDICIONADO EM BALDE DE 10 KILOS; - DEVERÁ CONSTAR NO ROTULO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. MARCA: KEEP CLOR TOP LINE/CHEMIE. | |
| PRAZO: | O fornecimento do objeto deste Contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS), pelo período de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG. | | |



| VALOR: | <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>20 BA</td> <td>Algicida de manutenção</td> <td>R\$ 109,67</td> <td>R\$ 2.193,40</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>120 LT</td> <td>Clarificante e flocculante para limpeza de piscina</td> <td>R\$ 25,94</td> <td>R\$ 3.112,80</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>24 LT</td> <td>Detergente ph neutro limpa bordas</td> <td>R\$ 27,71</td> <td>R\$ 665,04</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>100 BA</td> <td>Dicloro estabilizador orgânico</td> <td>R\$ 264,80</td> <td>R\$ 26.480,00</td> </tr> </tbody> </table> | ITEM | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | 1 | 20 BA | Algicida de manutenção | R\$ 109,67 | R\$ 2.193,40 | 2 | 120 LT | Clarificante e flocculante para limpeza de piscina | R\$ 25,94 | R\$ 3.112,80 | 3 | 24 LT | Detergente ph neutro limpa bordas | R\$ 27,71 | R\$ 665,04 | 4 | 100 BA | Dicloro estabilizador orgânico | R\$ 264,80 | R\$ 26.480,00 |
|------------------------------|--|--------------------------------|--|----------------|----------------|-------------|---|-------|------------------------|------------|--------------|---|--------|--|-----------|--------------|---|-------|-----------------------------------|-----------|------------|---|--------|--------------------------------|------------|---------------|
| | ITEM | QUANT./UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 20 BA | Algicida de manutenção | R\$ 109,67 | R\$ 2.193,40 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2 | 120 LT | Clarificante e flocculante para limpeza de piscina | R\$ 25,94 | R\$ 3.112,80 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 3 | 24 LT | Detergente ph neutro limpa bordas | R\$ 27,71 | R\$ 665,04 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | 100 BA | Dicloro estabilizador orgânico | R\$ 264,80 | R\$ 26.480,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 1810.08.244.115.2056.33903022.0129.4465 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GESTOR DO CONTRATO: | Juliana Guimarães Fachinelli | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FISCAL DO CONTRATO: | Sáthia Silva de Almeida | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LICITAÇÃO: | Pregão Eletrônico nº 66/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Uberaba/MG, 09 de agosto de 2022

Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº 319/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA REMUNE, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 18/08/2022 às 07h59min do dia 30/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 30/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h00min do dia 30/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 105.289,90.

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 159/2022 estará disponível a partir das 08 horas do dia 18/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms.uberaba@gmail.com

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

PORTARIA PMU/SMS Nº 038/2022

Institui grupo de trabalho para contratualização de serviços complementares ao Sistema único de Saúde para a prestação de assistência especializada de alta complexidade oncológica.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 153/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 199, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação MS nº. 01 de 28 de setembro de 2017 que faz a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, organização e funcionamento do Sistema único de Saúde, especialmente o art.137;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação MS nº. 02, de 28 de setembro de 2017 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação MS nº. 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações de 05 de dezembro de 2018: CIB-SUS/MG nº. 2.846 que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia, Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais e CIB-SUS/MG nº. 2.854 que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada - PPI do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a portaria municipal de nº. 036/2021 que institui a comissão de oncologia e o fluxo assistencial sobre os pontos de atenção da alta complexidade oncológica, bem como estabelece suas normas de organização e funcionamento destinadas ao controle, regulação e avaliação da assistência oncológica do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Uberaba/MG, designa membros para a sua composição e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir grupo de trabalho para a contratualização de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde que possuam recursos humanos e tecnológicos adequados para a prestação de assistência especializada de alta complexidade

oncológica, sendo responsáveis pelo diagnóstico definitivo e tratamento dos cânceres.

Art. 2º. O grupo de trabalho apresenta como finalidade apoiar a operacionalização dos instrumentos de contratualização firmados entre o município de Uberaba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e os prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único: A atuação do grupo de trabalho integra as ações da Diretoria de Regulação e Auditoria em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG (DRAS) de forma a cooperar para o aprimoramento do sistema de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, sendo que a sua existência não impede ou substitui as atividades próprias da DRAS e do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- a) Mapear a demanda assistencial, programada e reprimida, municipal e regional para subsidiar o reconhecimento do cenário a ser contratualizado, bem como critérios e parâmetros assistenciais em oncologia;
- b) Analisar junto a Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde os limites financeiros destinados à assistência oncológica, além das referências recebidas de outros municípios;
- c) Identificar a capacidade instalada de prestadores, em consonância as habilitações e credenciamentos junto ao Sistema Único de Saúde;
- d) Delimitar o quantitativo de procedimentos a serem contratualizados na média e alta complexidade oncológica;
- e) Elencar os critérios essenciais para a garantia da qualidade assistencial e da segurança do paciente;
- f) Examinar documentos descritivos/planos operativos a serem apresentados por prestadores, e contra argumentá-los frente a necessidade técnica de adequações;
- g) Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres que irão subsidiar a composição do instrumento contratual.

§1º O grupo de trabalho deverá ter **um prazo mínimo de 60 dias** para elaborar a proposta técnica a subsidiar a contratualização, a serem respeitados os prazos descritos em cronograma para o desempenho das competências.

§2º As reuniões de trabalho ocorrerão periodicamente em dias úteis conforme plano e agenda de trabalho ou demanda a exigir.

§3º Das reuniões serão lavradas atas e/ou elaborados pareceres devidamente assinados pelos membros participantes.

§4º A coordenação das atividades do grupo de trabalho será mediada pela coordenação da Comissão Municipal de Oncologia e complementadas pela chefia do Departamento de Controle e Avaliação da Diretoria de Regulação e Auditoria em Saúde do SUS.

Art. 4º. Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho:

- a) Fernanda Carolina Camargo (*coord.*)
Analista de Auditoria e Regulação em Saúde – Enfermagem
Coordenação Comissão Municipal de Oncologia
- b) Tayla Borges Soares
Enfermeira Complexo Regulador
Núcleo de Acesso Acompanhamento e Qualidade Hospitalar
- c) Juliana Oliveira de Senne
Analista de Auditoria e Regulação em Saúde – Direito
Núcleo de Acesso Acompanhamento e Qualidade Hospitalar
- d) Fernanda Santos Silva Macedo
Enfermeira Complexo Regulador
Núcleo de Acesso Acompanhamento e Qualidade Hospitalar
- e) Irálio Ferreira Fedrigo
Analista de Auditoria e Regulação em Saúde – Farmacêutico
Seção de controle de contratos e convênios com o SUS
- f) Tacimara de Oliveira Reis
Coordenadora do Complexo Regulador Municipal
- g) Ewerton Cleber Barbosa da Silva
Chefe de Seção de Acompanhamento da Programação Pactuada Integrada
- h) Eunice Cristina Peres Simões
Chefe do Depto de Credenciamento e Processamento
- i) Emerson Mariano de Almeida

Chefe de Depto Controle e Avaliação da Diretoria de Regulação e Auditoria em Saúde SMS/PMU

j) Luana Ribeiro Terada

Coordenadora do Núcleo de Regulação da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba/MG

k) Ana Maria de Oliveira Bernardes

Diretora da Diretoria de Regulação e Auditoria em Saúde SMS/PMU

Art. 5º. A DRAS deverá alinhar a proposta técnica para a contratualização com os representantes da instituição a ser contratualizada, encaminhando o mesmo para aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º. As atuações do grupo de trabalho deverão pautar-se no cronograma abaixo, sujeito a alterações, desde que devidamente justificadas:

| Competências ao Grupo de Trabalho (conforme artigo 3º. Da presente Portaria) | Prazos |
|---|----------------------|
| Mapear a demanda assistencial | Agosto/2022 |
| Analisar os limites financeiros | Setembro/2022 |
| Identificar a capacidade instalada | |
| Delimitar o quantitativo de procedimentos | |
| Elencar os critérios para a qualidade assistencial e da segurança do paciente | Outubro/2022 |
| Examinar documentos descritivos/planos operativos | |
| Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres | |

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 12 de agosto de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 153/2021



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 212/2022

| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE UBERABA/MG | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|--|---|----------|----------------|--------------|--|-------|---------------|-----------|-------|----------------|-------------|----|----------|--|----------|----------|--------------|----|-----------|---|----------|----------|--------------|----|----------|--|----------|----------|--------------|
| CONTRATADA: | BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| OBJETO: | 1.1- Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de fraldas geriátricas, visando atender a Secretaria de Saúde, conforme relação e especificação abaixo discriminadas: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>QTDE.</th> <th colspan="4">DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>2.600 UN</td> <td colspan="4"> FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES. </td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>2.2000 UN</td> <td colspan="4"> FRALDA PARA USO GERIÁTRICO; DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70 KG), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>1.100 UN</td> <td colspan="4"> FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. </td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | ITENS | QTDE. | DESCRIÇÃO | | | | 01 | 2.600 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES. | | | | 02 | 2.2000 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO; DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70 KG), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | 03 | 1.100 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | |
| ITENS | QTDE. | DESCRIÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | 2.600 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | 2.2000 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO; DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70 KG), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03 | 1.100 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; - COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FLOORGEL. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. - O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DO PRAZO: | 2.1 – O fornecimento do objeto deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de sua assinatura do termo de Contrato com o Município de Uberaba/MG, condicionada à emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria de Saúde ou preposto por ele designado. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DO VALOR: | 3.1 – O valor global, objeto deste contrato, é de R\$6.783,00 (seis mil e setecentos e oitenta e três reais), sendo os valores unitários de; | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>MARCA</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>2.600 UN</td> <td>FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.)</td> <td>VITACARE</td> <td>R\$ 1,20</td> <td>R\$ 3.120,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>2.200 UN</td> <td>FRALDA PARA USO GERIÁTRICO; DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70 KG)</td> <td>VITACARE</td> <td>R\$ 1,11</td> <td>R\$ 2.442,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>1.100 UN</td> <td>FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG)</td> <td>VITACARE</td> <td>R\$ 1,11</td> <td>R\$ 1.221,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | ITEM | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | 01 | 2.600 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.) | VITACARE | R\$ 1,20 | R\$ 3.120,00 | 02 | 2.200 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO; DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70 KG) | VITACARE | R\$ 1,11 | R\$ 2.442,00 | 03 | 1.100 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG) | VITACARE | R\$ 1,11 | R\$ 1.221,00 |
| ITEM | QUANT./ UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | 2.600 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE, (ACIMA 100 KG.) | VITACARE | R\$ 1,20 | R\$ 3.120,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | 2.200 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO; DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70 KG) | VITACARE | R\$ 1,11 | R\$ 2.442,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03 | 1.100 UN | FRALDA PARA USO GERIÁTRICO, DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO (40 A 70 KG) | VITACARE | R\$ 1,11 | R\$ 1.221,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DOS RECURSOS FINANCEIROS: | 5.1 – As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | SECRETARIA DA SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | - 1510.10.302.101.2049.33903022.0159.6170 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



Secretaria Municipal de Saúde



| | |
|---|---|
| | 5.1.1 – Fonte de recursos: VINCULADO |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: | 9.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº33/2022 , observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/2002 . |
| GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: | FISCAL: Giselle Souza de Santi Matrícula nº: 40.678-3 GESTORA: Sandra Cristina Ribeiro Pimenta Matrícula:8.867-4 |
| PROCESSO: | PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022 |

Uberaba/MG, 11 de agosto de 2022.

Aline Alcides da Silva
Pregoeiro

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CADASTRO

Fica o estabelecimento abaixo identificado, cadastrado junto a este departamento de Vigilância Sanitária, apto para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: Produtos Farmacêuticos Borges Ltda. CNPJ: 22.020.994/0038-32

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Desterro, 1733, Loja 1 M 9 - Jardim Libânio- Uberaba/MG.

Cadastro nº: 008/2022

Uberaba, 09 de agosto de 2022.

Manoel Severino dos Santos Filho

Chefe da Seção, Fiscalização e Controle Sanitário
em Saúde Dec. Municipal: 979/2021.

CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA

ATA DA 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU

Aos quatorze do mês de junho de dois mil e vinte dois, às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma remota. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de comunicado por e-mail, telefone e mensagens via "WhatsApp". Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: **Luiz Mário Molinar Neto** - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - SEPLAN, **Daniela Velludo de Souza** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Reinaldo Ribeiro dos Santos** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG, **Claudia Bernadeth Ribeiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, **Thiago Riccioppo** - Secretaria de Educação, **Maria de Fatima Pinheiro de Paiva** - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Edson Pedro da Silva** - Secretaria da Fazenda - SEFAZ, **Frederico Augusto de Carvalho Frange** - Universidade de Uberaba - UNIUBE, **Matheus Lopes Medeiros** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG, **Jacqueline Roméria Teodoro** - Secretaria de Administração - SAD, **Veruska Bichuette Custódio** - Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - CCCP. Os conselheiros **Gustavo Vaz Silva** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Maria Aparecida Basílio** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - SEDEC, **Renata do Nascimento Pinheiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM e **Fabiano Martins Ribeiro** - Universidade de Uberaba - UNIUBE justificaram a ausência na reunião. O presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU Luiz Mário Molinar Neto fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1º assunto: ofício nº 03/2022 - Manutenção e reparos no telhado e calhas do bem inventariado Superintendência de Arquivo Público de Uberaba, localizado na Praça Dr. José Rebouças, nº 650, Bairro Boa Vista, devido a vazamentos e infiltrações.** Conforme relatório de vistoria do Diretor Operacional de Obras e do chefe do Departamento de Obras Públicas o serviço refere-se ao desentupimento e troca das tubulações de drenagem pluvial em diversos pontos da fachada e ao fundo do edifício. A tubulação passou por substituição para que atendesse de fato a vazão de descarga proveniente das calhas. Outros serviços a serem elaborados, foram em relação a substituição e reparo em calhas, rufos e contra rufos, além das aberturas de novas descidas pluviais. Em alguns pontos, os materiais responsáveis pelo recebimento das águas pluviais, encontravam-se desgastados, necessitando substituição destes. Verificou-se também que as decidas pluviais existentes nas calhas, eram insuficientes para demanda de vazão requerida, sendo assim a solução foi abrir descidas extras para atender o proposto. Por fim, será feita a vedação com manta asfáltica na cabeça dos parafusos, responsáveis pela fixação das telhas metálicas, para evitar infiltrações. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros, alguns exemplares das antigas tubulações de águas pluviais que se encontram em bom estado de conservação devem ser preservados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luiz Mário Molinar Neto.....

Daniela Velludo de Souza.....
 Reinaldo Ribeiro dos Santos.....
 Cláudia Bernadeth Ribeiro.....
 Thiago Riccioppo.....
 Maria de Fatima Pinheiro de Paiva.....
 Edson Pedro da Silva.....
 Frederico Augusto de Carvalho Frange.....
 Matheus Lopes Medeiros.....
 Jacqueline Roméria Teodoro.....
 Veruska Bichuette Custódio.....

ATA DA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de comunicado por e-mail, telefone e mensagens via “WhatsApp”. Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: **Luiz Mário Molinar Neto** - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - SEPLAN, **Daniela Velludo de Souza** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Gustavo Vaz Silva** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Reinaldo Ribeiro dos Santos** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG, **Cláudia Bernadeth Ribeiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, **Renata do Nascimento Pinheiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, **Maria de Fatima Pinheiro de Paiva** - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Edson Pedro da Silva** - Secretaria da Fazenda - SEFAZ, **Matheus Lopes Medeiros** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG. Os conselheiros **Maria Aparecida Basílio** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - SEDEC, **Thiago Riccioppo** - Secretaria de Educação, **Jacqueline Roméria Teodoro** - Secretaria de Administração - SAD, **Frederico Augusto de Carvalho Frange** - Universidade de Uberaba - UNIUBE, **Veruska Bichuette Custódio** - Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - CCCP e **Fabiano Martins Ribeiro** - Universidade de Uberaba - UNIUBE justificaram a ausência na reunião. Como convidados participaram Cássio Luis Facure - Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, Isabela Soares Nascimento - Secretária de Planejamento - SEPLAN. O presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU Luiz Mário Molinar Neto fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1º assunto: Alteração da legislação referente ao Patrimônio Cultural de Uberaba. Deliberação:** o conselho ficou ciente e solicitou o encaminhamento da legislação do Patrimônio Cultural para o jurídico da Fundação Cultural de Uberaba. **2º assunto: Circuito Viva o Centro.** O projeto será realizado pela Secretaria de Planejamento - SEPLAN, Fundação Cultural de Uberaba - FCU e Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU, contém seis roteiros, onde serão organizadas caminhadas a pé com diversos atores da sociedade civil organizada e da comunidade local. Estes atores serão convidados a observar pontos significativos da história e da cultura da cidade, percorrendo os principais pontos históricos do núcleo central. Esses roteiros contemplam áreas que contem bens tombados e inventariados de acordo com a política de preservação do patrimônio cultural, bem como aquelas que estarão inseridas no Projeto de Requalificação da zona central. Cada roteiro terá durabilidade de duas horas aproximadamente e serão realizados todos os sábados pela manhã quinzenalmente, acontecerão dois circuitos por mês, de agosto a outubro. Um questionário básico foi elaborado para adquirir informações referentes ao roteiro, os imóveis tombados e inventariados, a qualidade do espaço urbano, entre outros dados que colaborarão com os projetos de Requalificação do núcleo central. **Deliberação:** o conselho ficou ciente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luiz Mário Molinar Neto.....
 Daniela Velludo de Souza.....
 Gustavo Vaz Silva.....
 Reinaldo Ribeiro dos Santos.....
 Cláudia Bernadeth Ribeiro.....
 Renata do Nascimento Pinheiro.....
 Maria de Fatima Pinheiro de Paiva.....
 Edson Pedro da Silva.....

Matheus Lopes Medeiros.....

ATA DA 47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial e remoto. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de comunicado por e-mail, telefone e mensagens via "WhatsApp". Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: **Luiz Mário Molinar Neto** - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - SEPLAN, **Daniela Velludo de Souza** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Gustavo Vaz Silva** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Maria Aparecida Basílio** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - SEDEC, **Maria de Fatima Pinheiro de Paiva** - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Edson Pedro da Silva** - Secretaria da Fazenda - SEFAZ, **Matheus Lopes Medeiros** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG, **Jacqueline Roméria Teodoro** - Secretaria de Administração - SAD. Os conselheiros **Reinaldo Ribeiro dos Santos** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG, **Claudia Bernadeth Ribeiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, **Renata do Nascimento Pinheiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, **Thiago Riccioppo** - Secretaria de Educação, **Frederico Augusto de Carvalho Frange** - Universidade de Uberaba - UNIUBE, **Veruska Bichuette Custódio** - Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - CCCP e **Fabiano Martins Ribeiro** - Universidade de Uberaba - UNIUBE justificaram a ausência na reunião. Como convidados participaram Helena Aparecida Dada de Almeida Souza - Diretora da Escola Estadual Minas Gerais, Helena Carla Mendes - ATB Financeiro, Marcondes Nunes de Freitas - Arquiteto e Urbanista, Luiz Sisconetto - Proprietário de imóvel, Fernanda Tonim Tótolí - Arquiteta da Formato Arquitetura e Construções e Rafael Oliveira Borges - Arquiteto da Formato Arquitetura e Construções. O presidente do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU Luiz Mário Molinar Neto fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1º assunto: alteração do regimento interno do Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU. Deliberação:** aprovado por unanimidade, o regimento deve ser encaminhado para o jurídico da Fundação Cultural. **2º assunto: confecção e instalação da placa de identificação do bem tombado Máquina Locomotiva, localizada na Praça Dr. José Rebolças, a ser custeada pelo Fundo de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - FUMPHAU.** O valor estimado será de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Especificações. Estrutura metálica 150cm (cento e cinquenta centímetros) x 114cm (cento e quatorze centímetros) e 75cm (setenta e cinco centímetros) x 80cm (oitenta centímetros) x 40cm (quarenta centímetros) em chapa preta ½ com pintura automotiva preta; vidro temperado de 8mm (oito milímetros) adesivado com informações históricas; acabamento em alumínio perfil em "u". **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **3º assunto: PA 01/6580/2022 - Licença para veiculação de publicidade de fachada e toldos em imóvel localizado na Rua Artur Machado, nº 112 (calçadão). Deliberação:** o conselho solicitou uma vistoria pela equipe do Departamento de fomento à cultura e Patrimônio Histórico. **4º assunto: Projeto de Prevenção e Combate a Acidentes e Pânico para o bem tombado Escola Estadual Brasil, localizado na Praça Comendador Quintino. Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **5º assunto: projeto de revitalização de imóvel tombado, localizado na Rua Vigário Silva esquina com Rua Segismundo Mendes, nº 119.** O Arquiteto Marcondes Nunes de Freitas e o proprietário do imóvel Luiz Sisconetto apresentaram o projeto. No memorial descritivo consta "As duas edificações 1 e 2, localizadas na esquina das Ruas Vigário Silva com Segismundo Mendes, foram revitalizadas em 2008 e a Edificação 3 foi revitalizada em 2010. Desde esta época a Edificação 1, sempre foi ocupada pela Ótica Moderna Prime e infelizmente a Edificação 2, nunca foi ocupada por um restaurante, conforme o projeto de revitalização havia concebido. Assim suas ocupações sempre foram utilizadas como lojas comerciais e por pouco tempo, pois o desnível existente entre o pavimento térreo da loja e o passeio público é uma escada com 07 degraus, um inconveniente, dificultando o acesso do público. Para a acessibilidade instalamos uma plataforma elevatória, mas não atendeu aos objetivos esperados, pois seu acesso ficou pela fachada lateral. Na edificação 3, da Rua Segismundo Mendes houve uma demolição parcial, com preservação da sua fachada e no espaço, foi construído um estacionamento, que é integrado ao estacionamento coberto existente que atende às Edificações 1 e 2. Para a viabilização econômica do investimento existente, nas 03 Edificações, propomos o presente projeto de alteração na Edificação 2, que visa o rebaixamento do piso térreo, nivelando-o com o passeio público, facilitando assim, o acesso a todas as pessoas, independentes de suas limitações físicas. O subsolo existente, onde hoje temos a cozinha, sanitários de funcionários e depósitos serão eliminados, formando um porão, mas mantendo a loja existente com acesso pela Rua Segismundo Mendes, assim formando em parte da nova loja um mezanino, com escada e para acessibilidade a plataforma elevatória será remanejada, atendendo também os sanitários acessíveis existentes e o mezanino. O telhado cerâmico existente tem provocado goteiras no seu interior,

pelo desgaste natural e visando uma solução definitiva, propomos a sua substituição por um telhado com estrutura metálica, telhas metálicas trapezoidais tipo sanduiche (térmica/acústica), com inclinação de 8% voltada para o norte e forro de gesso acartonado. Tal proposição também facilitará a instalação de placas fotovoltaicas, para sua sustentabilidade energética, um objetivo do proprietário. Esta solução não afetará suas fachadas, as platibandas das Ruas Vigário Silva (frontal) e Segismundo Mendes (lateral) serão preservadas totalmente e acrescentaremos a réplica da mesma platibanda na fachada lateral interna (acesso do estacionamento coberto), oposta à Rua Segismundo Mendes". **Deliberação:** o conselho solicitou a presença de todos os conselheiros para posterior deliberação. **6º assunto: ofício nº 582/2022/SEMAM/DRA - Supressão de 6 (seis) espécimes arbóreos localizados na Praça Manoel Terra, entorno do bem tombado Igreja Santa Rita.** Segundo relatório de vistoria técnica da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, foi possível constatar que 5 (cinco) palmeiras cariota (*Caryota urens*) e 1 (uma) palmeira *washingtonia* (*washingtônia robusta*) estão todas mortas. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros a supressão das 6 (seis) espécimes mortos, conforme laudo da SEMAM, condicionada a implantação de espécimes conforme legislação. **7º assunto: protocolo 107/181321/2022 - Supressão de 1 (uma) espécime arbórea localizada na Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, localizada na Praça Manoel Terra, nº 330.** Segundo relatório de vistoria técnica da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM consta a supressão de 1 (uma) *sibipiruna* (*Caesalpinia pluviosa*), localizada sob as coordenadas 19º45'5,862"S 47º55'55,02"W na área de estacionamento da UFTM, apresenta acentuado processo de necrose e comprometimento biomecânico e fitossanitário, cuja queda pode acarretar danos a pessoas e/ou veículos. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros a supressão das 1 (uma) espécime arbórea, conforme laudo da SEMAM, condicionada a implantação de espécimes conforme legislação. **8º assunto: PA 01/17569/2021 - Projeto do edifício Dora Boscolo Valentim, entorno da Concha Acústica em bem inventariado localizado na Rua Artur Machado, nº 863.** Os arquitetos Fernanda Tonim Tótolli e Rafael Oliveira Borges apresentaram o memorial descritivo do empreendimento " O projeto do edifício comercial Dora Boscolo Valentim iniciou com a iniciativa dos proprietários, herdeiros da família Boscolo Valentim, de construir nos dois lotes um empreendimento comercial. A empresa Formatto Arquitetura e Engenharia foi a empresa escolhida para elaboração dos projetos do edifício. A premissa inicial foi baseada elaboração de um projeto de um edifício comercial que tivesse integração com o entorno, principalmente com a famosa Concha Acústica existente em uma das laterais do lote. O projeto tem sua entrada principal pela lateral que se encontra no mesmo nível da calçada da Concha, essa foi uma das premissas para que o pavimento térreo do empreendimento se integrasse com o entorno. Uma das relíquias arquitetônicas de Uberaba se encontra em um dos lotes, e com toda certeza, se tornou a "jóia preciosa" do projeto. Trata-se de uma edificação inventariada, de dois pavimentos, a qual terá sua face frontal preservada e revitalizada. O projeto deu uso a esta edificação, a qual foi integrada com um futuro restaurante/cafeteria/bar existente no pavimento térreo. O edifício foi elaborado com 8 pavimentos superiores, sendo seis com salas comerciais, o térreo com conceito de praça, e mais dois níveis para estacionamento. O térreo conta com a projeção de quatro lojas comerciais que serão ofertadas para locação e funcionamento de restaurantes, cafeterias e demais comércios do ramo da alimentação. Os andares superiores contam com sete salas comerciais por pavimento, destinadas para locação e funcionamento de atividades como escritórios de advocacia, administrativos e outros serviços. O projeto tem como base a unificação dos dois lotes, a preservação do patrimônio histórico presente em um dos lotes e o respeito pelo entorno. **Térreo -** O térreo é composto por dois acessos ao Mall, sendo um pela Avenida Odilon Fernandes e o outro pela Rua Arthur Machado. Composto também por três lojas comerciais, Recepção dos pavimentos superiores, Área de convivência com living e jardins, e Área de apoio/serviços do edifício. M² total do térreo: 705,07m². **Estacionamento 1 -** Subsolo Este nível se encontra a 3 metros abaixo do nível mais baixo do lote 1, com acesso pela Avenida Odilon Fernandes. Contendo M² total do pavimento: 947,86m². **Estacionamento 2 -** (Entrada Nível Av. Odilon Fernandes): Este nível se encontra a 30 cm acima do nível da Avenida Odilon Fernandes, pela qual acontece o acesso deste estacionamento. Contendo M² total do pavimento: 892,18m². **Pavimento Tipo -** Os pavimentos tipos são compostos por sete salas comerciais, cada uma com sua área técnica. Cada pavimento tipo contém área dois Elevadores, Caixa de escada, DML, Sala técnica, Circulações, Depósito Temporário para Resíduos. M² total do pavimento tipo: 520,79m². **Deliberação:** o conselho solicitou que seja apresentado em próxima reunião um projeto que agregue mais o bem inventariado. **9º assunto: Protocolo nº 107/174062 - Ofício 09/2022 - Pedido de realocação do Busto da Princesa Isabel para a Praça Princesa Isabel localizada na Rua Vitória Varoto, nº105, bairro Vila Maria Helena, pedido feito pela associação de moradores do bairro São Benedito.** **Deliberação:** negado por unanimidade pelos conselheiros devido a tradição popular das festividades do 13 de maio e da contextualização histórica, pois a mudança do local do busto da Princesa Isabel se torna inviável. **10º assunto: colocação de reservatório de água na área do entorno de bem tombado Mercado Municipal.** O local de implantação será na parte posterior do bem, com a base de 3m (três metros) x 3m (três metros), altura de 7m (sete metros) e capacidade de 20m³. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **11º assunto: notificação**

para enviar ao permissionário da Casa do Turista, localizada no conjunto tombado de Peirópolis, pela execução de obra não autorizada na calçada e cobertura. Deliberação: aprovado por unanimidade pelos conselheiros encaminhar a notificação para os responsáveis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luiz Mário Molinar Neto.....
 Daniela Velludo de Souza.....
 Gustavo Vaz Silva.....
 Maria Aparecida Basílio.....
 Maria de Fatima Pinheiro de Paiva.....
 Edson Pedro da Silva.....
 Matheus Lopes Medeiros.....
 Jacqueline Roméria Teodoro.....

ATA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às quatorze horas realizou-se a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido até às quatorze horas e trinta minutos. O modo utilizado para a convocação da reunião foi através de comunicado por e-mail, telefone e mensagens via "WhatsApp". Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: **Luiz Mário Molinar Neto** - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana - SEPLAN, **Daniela Velludo de Souza** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Gustavo Vaz Silva** - Fundação Cultural de Uberaba - FCU, **Reinaldo Ribeiro dos Santos** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG, **Maria de Fatima Pinheiro de Paiva** - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Edson Pedro da Silva** - Secretaria da Fazenda - SEFAZ, **Matheus Lopes Medeiros** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG, **Jacqueline Roméria Teodoro** - Secretaria de Administração - SAD. Os conselheiros **Maria Aparecida Basílio** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação - SEDEC, **Claudia Bernadeth Ribeiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, **Renata do Nascimento Pinheiro** - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - IEATM, **Thiago Riccioppo** - Secretaria de Educação, **Frederico Augusto de Carvalho Frange** - Universidade de Uberaba - UNIUBE, **Veruska Bichuette Custódio** - Complexo Cultural e Científico de Peirópolis - CCCP e **Fabiano Martins Ribeiro** - Universidade de Uberaba - UNIUBE justificaram a ausência na reunião. Como convidados participaram Luis Renato Tiveron - Diretor do Uberaba Tênis Clube - UTC, Fabiano Rodrigues - Diretor da Escola Estadual Minas Gerais, Gilmar Antônio Ribeiro - Engenheiro Civil da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba-MG. O presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU Luiz Mário Molinar Neto fez a abertura da reunião e informou sobre os seguintes assuntos. **1º assunto: Projeto Cultural nº2022.2202.0010 - Reparos Calhas e Telhados do bem tombado Museu de Arte Decorativa - MADA de Uberaba (MG) foi aprovado no Edital FEC 02/2022 Reforma Emergencial - Calhas e Telhados do Programa Restaura Minas.** O Edital tinha como público-alvo as prefeituras ou instituições públicas (pessoas jurídicas de direito público sem fins lucrativos) de natureza cultural vinculadas à prefeitura, estabelecida no Estado de Minas Gerais, visando selecionar projetos prioritariamente culturais voltados para realização de reformas emergenciais de calhas e telhados dos bens de uso coletivo ou de utilidade pública municipais que sejam exclusivamente tombados em qualquer uma das três esferas. A Fundação Cultural de Uberaba, por meio do Departamento de fomento à Cultura e Patrimônio Histórico, inscreveu o bem tombado Vila dos Eucaliptos - Museu de Arte Decorativa - MADA de Uberaba, prevendo serviços de limpeza, recolocação e/ou descarte de telhas danificadas, manutenção e substituição de estruturas em madeira que se encontram danificadas, imunização contra xilógrafos, correção e limpeza de calhas e dutos. O Projeto foi inscrito com valor total de R\$97.110,48 (noventa sete mil cento e dez reais e quarenta oito centavos), sendo que será repassado à Fundação Cultural a quantia de R\$77.501,48 (setenta sete mil quinhentos e um reais e quarenta oito centavos) e o restante de R\$19.609,00 (dezenove mil seiscentos e nove reais) será disponibilizado pela FCU como contrapartida. Destaca-se o fato de por se tratar de serviços em Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, o profissional a ser contratado deverá ter qualificação para atuação em obras que tenham caráter artístico e monumental, considerando práticas de projetos e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades. **Deliberação:** os conselheiros ficaram cientes. **2º assunto: PA 01/6580/2022 - Licença para veiculação de publicidade de fachada e toldos em imóvel localizado na Rua Artur Machado, nº 112 (calçadão).** **Deliberação:** negado por unanimidade a implantação da placa vertical, com ressalva que as

demais placas já instaladas deverão ser adequadas a nova legislação que será inserida. **3º assunto: PA 01/11779/2022 - Aprovação de loteamento no bem inventariado “Quinta da Boa Esperança”. Deliberação:** o processo referente ao assunto encontra-se judicializado, portanto o conselho irá aguardar a conclusão do mesmo. **4º assunto: PA 01/17662/2021 - Imunidade tributária do Uberaba Tênis Clube - UTC, localizado na Praça Dr. Thomaz Ulhôa nºs. 32, 55, 175, 215, 225, 225 C 01, 279, 291, 405, 461, 605, em 2021 (dois mil e vinte um) e 2022 (dois mil e vinte dois). Deliberação:** negado por unanimidade a imunidade tributária de 2021 (dois mil e vinte um) e aprovada por unanimidade a imunidade tributária de 2022 (dois mil e vinte dois) de toda a quadra do UTC. **5º assunto: Tombamento do Uberaba Tênis Clube - UTC.** A equipe do Departamento de fomento à Cultura e Patrimônio Histórico apresentou: **1. Descrição da delimitação do perímetro de tombamento.** O perímetro de tombamento inscreve-se na quadra onde está localizado o Uberaba Tênis Clube -UTC, área demarcada pelos seguintes pontos. Inicia-se no ponto PT1 perpendicular a confluência da Avenida Getúlio Guaritá com a Rua Castro Alves seguindo 230,13m (duzentos e trinta metros e treze centímetros) até o ponto PT2. Do ponto PT2 perpendicular a confluência da Rua Capitão Domingos com a Rua Quincas Vaz segue uma distância de 127,01m (cento e vinte e sete metros e um centímetro) ao ponto PT3. Do ponto PT3 perpendicular a confluência da Rua Me. Maria José com a Rua Carlos Rodrigues da Cunha segue uma distância de 234,62m (duzentos e trinta e quatro metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto PT4. Do ponto PT4 perpendicular a confluência da Rua Barão de Ituberaba com a Rua Barão de Ponte Alta segue uma distância 144,58 (cento e quarenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto PT1. Este perímetro contém a estrutura arquitetônica a ser tombada, que se denomina Uberaba Tênis Clube - UTC. **2. Descrição da delimitação do perímetro de entorno.** O perímetro de entorno do Uberaba Tênis Clube - UTC, inicia-se no ponto PE1 perpendicular a confluência da Av. Leopoldino de Oliveira e Rua Conde Prados, segue a distância de 83,66m (oitenta e três metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto PE2 no alinhamento da Rua Conde Prado. Do ponto PE2 ao PE3 percorre uma distância de 166,74m (cento e sessenta e seis metros e setenta e quatro centímetros). Seguindo no alinhamento da Rua Conde Prados do ponto PE3 percorre uma distância de 463,13m (quatrocentos e sessenta e três metros e treze centímetros) até o ponto PE4. O ponto PE4 situado na esquina da Rua Conde Prados com a Rua da Constituição segue uma distância de 305,85m (trezentos e cinco metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto PE5, no alinhamento da Rua da Constituição. Do ponto PE5 ao PE6 percorre, a distância de 137,46m (cento e trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros) localizada na Rua da Constituição. Do ponto PE6 segue, no alinhamento da Rua da Constituição, 113,68m (cento e treze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto PE7 situado na esquina da Rua da Constituição com a Rua do Carmo. Do ponto PE7 ao PE8 percorre uma distância de 681,93m (seiscentos e oitenta e um metros e noventa e três centímetros) no alinhamento da Rua do Carmo. O ponto PE8 situado na esquina da Rua do Carmo com a Avenida Leopoldino de Oliveira segue uma distância de 113,68 (cento e treze metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto PE9. O ponto PE9 ao PE10 percorre uma distância 196,93m (cento e noventa e seis metros e noventa e três centímetros), localizada na Avenida Leopoldino de Oliveira. Do ponto PE10 segue, no alinhamento da Avenida Leopoldino de Oliveira, 118,50m (cento e dezoito metros e cinquenta centímetros) até PE11. Do ponto PE11, segue no alinhamento da Avenida Leopoldino de Oliveira uma distância de 99m (noventa e nove metros) até o ponto PE1, no início desta descrição. Este perímetro que estabelece a delimitação do perímetro de entorno, totaliza uma área de 3,5ha. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros o tombamento, contendo o perímetro de tombamento e entorno do UTC. **6º assunto: ofício 03/2022 - Projeto ampliação e adequação da cozinha e cobertura da quadra de esportes do bem tombado Escola Estadual Minas Gerais, localizada à Praça Frei Eugênio, nº 473, Bairro São Benedito.** O diretor da Escola Estadual Minas Gerais Fabiano Rodrigues e o engenheiro civil Gilmar Antônio Ribeiro apresentaram o projeto. No ofício consta “ O ambiente da cozinha, nos últimos anos, passou por vistorias da vigilância sanitária e TCU que o declararam como ambiente totalmente fora dos padrões legais, seja em relação às suas dimensões e estrutura “. O projeto seguiu as normas de vigilância sanitária e prevenção e combate a incêndio e pânico. A cozinha está localizada na parte anexa à estrutura original, seguindo as normas de vigilância sanitária e prevenção e combate a incêndio e pânico. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros o projeto ampliação e adequação da cozinha, exceto a cobertura da quadra que deve ser apresentado o projeto para análise. **7º assunto: Pedido de tombamento do prédio onde está instalado o Jornal de Uberaba, localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.265 no bairro Centro em Uberaba, MG, bem como arrolamento imaterial do nome.** No ofício consta “Considerando que o Jornal de Uberaba possui 35 (trinta e cinco) anos de fundação, com circulação ininterrupta na cidade de Uberaba e Região. Considerando que o prédio do Jornal de Uberaba possui características arquitetônicas diferenciadas e inovadora para sua época, possuindo local de referência na cidade de Uberaba. Considerando o acervo já foi preservado pelo Município de Uberaba”. **Deliberação:** negado por unanimidade pelos conselheiros, o CONPHAU reconhece a importância do Jornal de Uberaba, mas a edificação não apresenta características estilísticas arquitetônicas para um possível tombamento. **8º assunto: colocação de placas de identificação da sede da Guarda Municipal, localizada**

na Praça da Mogiana. As medidas das letras da testeira do prédio serão de 93cm (noventa três centímetros) de altura por 24m (vinte quatro metros) de comprimento. Na parte superior da fachada frontal da edificação terá o nome do quartel completo. Na marquise, um painel de acrílico sobreposto, com dizeres “Guarda Civil Municipal”. Os totens que irão nos elementos vazados, serão encaixados tendo 2m (dois metros) de circunferência. Os dois escudos locados nas laterais serão em aço galvanizado com aplicação da arte em adesivo com iluminação. Os vidros da entrada principal serão adesivados. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros sendo 1 (um) adesivo no vidro abaixo da laje, 1 (um) na parte em cima da estrutura da edificação com exceção da marquise. Os 2 (dois) brasões da lateral da entrada deverão ser colocados na parte externa para valorização da entidade, sem obstruir a visibilidade do bem. **9º assunto: protocolo 107/188199/2022 e ofício nº 583/2022/SEMAN/DRA - Pedido de aprovação de remoção de árvores no entorno do bem tombado Mercado Municipal, localizado na Praça Manoel Terra, nº 255.** De acordo com o relatório de vistoria da SEMAM, a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB, salienta que será instalado um reservatório de água de 20m³ no nível da calçada, para isso será executado um muro de arrimo de contenção do aterro onde a árvore será implantada, portanto será necessária escavar as proximidades da raiz, aumentando ainda mais o risco de queda das mesmas. No relatório de vistoria técnica da SEMAM, consta: “Desmonte 1 (uma) aroeira-salsa (Schinus molle), 19º45’5,262”S/47º55’55,782”W, espécime morto; supressão de 1 (um) alfeneiro (Ligustrum vulgare) 19º45’5,214”S/47º55’55,626”W, processo de necrose na base do caule e comprometimento fitossanitário. Risco de queda; supressão de 1 (uma) aroeira-salsa (Schinus molle) 19º45’5,274”S/47º55’55,548”W, processo de necrose na base do caule e comprometimento biomecânico. Risco de queda; supressão de 1 (um) alfeneiro (Ligustrum vulgare) 19º45’5,418”S/47º55’55,296”W processo de necrose na base do caule e comprometimento fitossanitário. Risco de queda; supressão de 1 (uma) aroeira-salsa (Schinus molle) 19º45’5,352”S/47º55’54,606”W final de ciclo biológico e comprometimento biomecânica. Risco de queda, supressão de 1 (uma) palmeira cariota (Caryota urens) 19º45’5,352”S/47º55’54,606”W, conflito com a aroeira acima. Comprometimento fitossanitário. Espécie com propriedades alergênicas”. Foi frisado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras sobre a necessidade de remoção do chorão necrosado e inclinado em conflito com a cariota alergênica, de acordo com ofício nº 583/2022/SEMAN/DRA. **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros as supressões conforme laudo da SEMAM, condicionada a implantação de espécimes conforme legislação. Solicitaram ainda, que o muro de arrimo deverá seguir o revestimento em pedra tapiocanga com um projeto de paisagismo. **10º assunto: projeto de intervenção e preservação do bem inventariado localizado na Rua José Bento Alves, nº 27.** O arquiteto Matheus Lopes Medeiros apresentou o memorial descritivo do projeto contendo “OBJETIVO. O projeto de intervenção no imóvel reconhecido pelo Município como patrimônio cultural, através do inventário de proteção, tem como objetivo, sobretudo, recuperar características originais, adaptar novos espaços ao uso residencial e ao programa estabelecido pelos novos proprietários, e executar a manutenção adequada aos detalhes construtivos que constituem o bem. ANÁLISE DO ESTADO ATUAL DE CONSERVAÇÃO DO BEM. O imóvel, situado no Bairro Estados Unidos, entre a Praça Comendador Quintino e a Igreja São Domingos, possui cerca de cem anos, hoje com 192,43m² de área construída. Nas últimas décadas, o bem sofreu algumas intervenções, embora de menor impacto, mas que resultaram em descaracterizações. Em seu lote, de 424,8m², foram adicionados muros de alvenaria, o que em parte segmentou as áreas externas. Adicionou-se, também, uma nova construção, em uma água, aos fundos, no fechamento lateral direito do lote, a qual se configura como uma edícula. O alpendre foi dividido em dois espaços, criando dois acessos independentes para residência, e uma das duas janelas situadas em sua elevação frontal foi removida, cujo vão veio a ser preenchido por alvenaria, para que fosse possível adequar um novo sanitário ao corpo frontal do imóvel. Foram adicionados novos revestimentos ao piso da sala de jantar, cozinha, corredor de acesso aos quartos, e aos banheiros. Grande parte das janelas originais, constituídas em madeira, abrindo em duas folhas, com bandeira fixa em verga reta, foram removidas devido ao grau avançado de degradação, sendo que uma parte foi substituída por esquadrias em metal, fabricadas em série, e outra, por preenchimentos de alvenaria. O PROJETO. Em virtude da conservação do uso original do bem, e da configuração do espaço interno já estabelecido, o qual atende quase que integralmente ao programa de necessidade dos novos moradores, o projeto busca, como uma de suas diretrizes, minimizar possíveis interferências no arranjo dos cômodos originais. Devido a construção posterior de um sanitário no corpo frontal do imóvel, onde originalmente havia um escritório, decidiu-se por não removê-lo, contudo, viu-se como uma solução, ampliar o pequeno espaço, remanescente, que hoje serve de acesso a um dormitório social, para a constituição de um novo espaço para o escritório, o que justifica a abertura e reconstituição da janela frontal situada na extremidade direita, lindeira à testada do lote. Por sua vez, o dormitório social terá acesso pela cozinha. Mais ao fundo, observa-se uma nova intervenção realizada posteriormente, o único banheiro da residência, que originalmente possuía grandes dimensões teve seu espaço segmentado em dois. Novamente, observa-se como uma oportunidade aproveitar essa nova configuração, com um sanitário menor, para a adequação de um lavabo, apenas modificando o seu acesso, que agora será aberto para a sala de jantar. A residência possui cômodos estanques, logo,

pensou-se como uma alternativa integrar o espaço da cozinha e o da sala de jantar através de uma porta de correr, de três folhas em madeira e vidro. Um pequeno *closet* foi pensado para atender aos quartos situados aos fundos da residência, em razão do pé-direito alto, de 3,90m, solucionando a adequação de móveis planejados sem um impacto visual negativo nos cômodos originais. No último cômodo, que constitui o quarto do casal, por não haver sanitário independente, pensou-se na alocação de um novo cômodo, na lateral direita, para a adequação de um banheiro. Esse novo volume, com cobertura não aparente, limitada por platibanda, estará elevada sobre baldrame recuada e será revestida por pedra madeira, com o objetivo de destacar as diferentes épocas de construção presentes na residência. Nas áreas externas, todos os muros que não constituem a construção original serão demolidos, ampliando as visadas do lote. A edícula receberá novo tratamento, tendo suas esquadrias substituídas por novas, em madeira, com o objetivo de criar um maior senso de unidade visual entre as construções. Dando sequência à edícula, pensou-se a adequação de uma nova varanda, aberta, com cobertura apoiada por três tesouras em madeira, que repousam sobre três pilares revestidos em pedra madeira. O paisagismo se constitui por diferentes níveis, destacados a partir dos muros de arrimo já preexistentes. ACABAMENTOS. As esquadrias em madeira serão restauradas, tendo como primeiro objetivo destacar a textura original da madeira. As janelas e portas em metal serão substituídas por esquadrias em madeira que reproduzem o desenho dos originais. Por ser uma das preocupações do projeto, a segurança da residência será solucionada por meio de gradis verticais, em ferro fundido, na cor branca, com pequenos nós do mesmo material. Nas janelas da face frontal os gradis serão estilizados em sua base por volutas. Pensou-se um novo volume para a incorporação de um portão basculante no acesso à garagem, o qual segue as mesmas alturas do gerenciamento externo do alpendre. O calçamento do passeio e garagem, atualmente em piso cimentado, será revestido em pedra Miracema. O piso das áreas externas será revestido por tijolos de demolição. Já o piso em tábua corrida das salas, cujo estado de conservação é bom, passará por manutenção e terá sua estrutura revisada. Os pisos frios das áreas internas e alpendre serão removidos para a instalação de pedra São Tomé, corte regular (47x47cm). Novos acabamentos serão pensados para os sanitários. Os forros em madeira ripada serão preservados passarão por restauro". **Deliberação:** aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **11º assunto: PA 01/16863/2021 - Imunidade tributária de bem inventariado localizado na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3455, em 2022 (dois mil e vinte dois).** **Deliberação:** tendo em vista a importância deste imóvel para a cidade, foi aprovado por unanimidade conforme ATA 41/2022 (porta voz nº 2053) a imunidade tributária de 2022 (dois mil e vinte dois). Mesmo que o imóvel não esteja em condições de uso, considera-se a possibilidade de reverter esse valor na sua manutenção e conservação, pois no próximo ano caso não seja realizado melhorias no imóvel será negada a imunidade tributária. **12º assunto: PA 01/ 5930/2022 - Licença para corte de 10 (dez) árvores em imóvel inventariado localizado na Rua Vigário Silva, nº 87 (antigo 15, 17, 19 e 21), nºs 67, 73, 79, 87 e 83.** A solicitação de supressão refere-se a 5 (cinco) jabuticabeiras (*Plinia cauliflora*), 2 (dois) citrus (*Citrus sp.*), 1 (um) abacateiro (*Persea americana*), 1 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) e 1 (uma) morta não localizada, identificada nas dependências do imóvel. No local, há um projeto do estabelecimento comercial apresenta 3 (três) pavimentos, sendo um subsolo para estacionamento com acesso realizado pela lateral direita da fachada frontal, térreo com lojas e mezanino para administração. **Deliberação:** o conselho solicitou que seja realizada uma vistoria no local para posteriormente deliberar. **13º assunto: protocolo nº 107/176375/2022 - Supressão de 7 (sete) espécimes localizadas na Praça Jorge Frange, entorno do bem tombado Relógio e Obelisco.** No relatório de vistoria elaborados pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM, contém: "Desmonte de um ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) 19°45'35,46''S/ 47°56'27,786''W, desprovido de copa, apenas fuste e duas bifurcações que estão laceradas. Apresenta emissão de ramos epicórmicos; supressão de uma sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) 19°45'36,28''S/ 47°56'29,04''W, comprometimento biomecânico e fitossanitário, com processos de necrose; supressão de uma sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) 19°45'36,84''S/ 47°56'29,18''W, apresenta processo de biodeterioração e laceração ao longo do caule; desmonte de uma espécie não identificada 19°45'37,49''S/ 47°56'29,06''W, morta; supressão de um flamboyant (*Delonix regia*) 19°45'36,70''S/ 47°56'28,02''W, seriamente comprometida na base do caule (colete), com processo de necrose; desmonte de uma espécie não identificada 19°45'36,14''S/ 47°56'27,19''W, morta; supressão de uma sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) 19°45'36,28''S/ 47°56'29,04''W, comprometimento biomecânico e fitossanitário. Processo de necrose na base do caule (colete) e de biodeterioração no fuste. **Deliberação:** o conselho solicitou uma vistoria no local para posteriormente deliberar. **14º assunto: protocolo nº 107/161781/2021 e PA 63/1909/2018 - Análise de demolição do imóvel inventariado localizado na Rua Tristão de Castro, nº 266.** O Departamento de Posturas da Secretaria de Defesa Social encaminhou processo solicitando informações sobre a demolição total do imóvel em questão, apresentado no porta voz 2059 de 6 (seis) de abril de 2022 (dois mil e vinte dois), se houve decisão ou determinação de prazo para realização da referida demolição. **Deliberação:** o conselho solicitou que encaminhe para secretaria da fazenda - SEFAZ para que lance no sistema a multa em que está condicionada a demolição. **15º assunto: projeto de Revitalização do casarão tombado, localizado na esquina da Vigário Silva com Segismundo**

Mendes, nº 119. Deliberação: o presidente do conselho solicitou ao conselheiro Matheus Lopes Medeiros elabore um relatório sobre o projeto apresentado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata que vai assinada por mim, Daniela Velludo de Souza, que a redigiu e lavrou, pelo presidente que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Luiz Mário Molinar Neto.....
 Daniela Velludo de Souza.....
 Gustavo Vaz Silva.....
 Reinaldo Ribeiro dos Santos.....
 Maria de Fatima Pinheiro de Paiva.....
 Edson Pedro da Silva.....
 Matheus Lopes Medeiros.....
 Jacqueline Roméria Teodoro.....

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO – portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha

Hospital Regional José Alencar
 Superintendência

Frederico Guglielmi Ramos

Hospital Regional José Alencar
 Diretoria Administrativa

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF.º ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

**RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS NO
 EVENTO DINOS ROCK**

A Fundação Cultural de Uberaba Prof Antônio Carlos Marques (FCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do Presidente, Cássio Luis Facure, nomeado pela Portaria nº 761/2021 e pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 019/2021, torna público o resultado do Processo Seletivo de interessados, objetivando a exploração de pontos de comércio de alimentos no Dinos Rock, **à ser realizado no dia 20 de Agosto de 2022**, nas condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

1. DO RESULTADO

| INTERESSADO | TIPO DE COMÉRCIO | RESULTADO |
|----------------------------|------------------|------------------------|
| Geovani Cunha Corrêa Silva | Barraca | HABILITADA/CREDENCIADO |
| Lucimar de Amorim Lunardi | Food Truck | HABILITADO/CREDENCIADA |
| Adriano Francisco de Souza | Food Truck | HABILITADO/CREDENCIADO |

| | | |
|----------------------------|------------|------------------------|
| Fernanda Kariny Bonatti | Food Truck | HABILITADO/CREDENCIADA |
| Mateus Inácio dos Santos | Barraca | HABILITADO/CREDENCIADO |
| Joana D´Arc da Silva Tiago | Barraca | HABILITADO/CREDENCIADA |

Uberaba/MG, 11 de Agosto de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba Prof Antônio Carlos Marques

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

AVISO DE LICITAÇÃO - CPL/FETI - REPUBLICAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS INTERNAS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A EXPANSÃO DE PONTOS DE REDE JÁ EXISTENTES NA SEDE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, iniciados após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais/produtos vierem a apresentar quaisquer defeitos, deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais/produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, em até 10 dias, contados do pedido; na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, entre os horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:30 às 16:30 horas

Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Fundamento:

Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1766/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

Dotação:

2910.004.122.401.8001 33903026 - 16022 0 170 0 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/08/2022 às 07:59 horas do dia 25/08/2022

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 25/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 25/08/2022

| | |
|--|--|
| Valor total da licitação / Estimado | R\$ 16.044,75 (Dezesseis mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) |
|--|--|

Local para aquisição do Edital (mediante entrega de um pen drive):

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - FETI;
- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - CEP 38022.000 - Uberaba (MG)
- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br
- Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352.3502 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 12/08/2022.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 1.098/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de licitação Nº 08/2022, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando contratação de empresa especializada para aquisição de **UM MARTELETE DE 3KG DE 110V E UMA SERRA MÁRMORE 110 V**, para atender as necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI.

A empresa que executará os serviços será a **TREVISAN E ROTTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 03.106.638/0001-08**, com valor total de R\$ 1.244,00 (Mil duzentos e quarenta e quatro reais), a serem pagos até o 5º (quinto) dia, após o protocolo da nota fiscal. O valor ofertado está de acordo com o mercado, atingindo todas as exigências da Lei 8666/93 e suas alterações via Decreto nº 9.412/2018.

Ratificação em 11/08/2022

Registre-se e cumpra-se.

Autua-se o processo e lavre-se o contrato.

Publique-se.

Uberaba (MG), 12/08/2022

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto Nº 1098/2021

FUNDAÇÃO PROCON

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0006044

RECLAMANTE: IARA ULIANA MORAES SAMPAIO

RECLAMADA: ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIACOES LTDA

EMENTA: Processo administrativo. Cancelamento de contrato de prestação de serviços educacionais. Cobrança de multa rescisória não informada à Consumidora. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu in albis ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIACOES LTDA**, com fundamento no artigo 4º, inciso III; art. 6º, inciso III; art. 14; art. 39, inciso V; art. 42; art. 46 e art. 51 da Lei 8.078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/20.

Narram os autos que, no dia 25/01/2018, a Reclamante contratou os serviços da Reclamada para ter aulas de inglês online. Para tanto, pagaria o valor mensal de R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais). Todavia, no mesmo mês da contratação, foi feita a suspensão do serviço por 03 (três) meses.

Ocorreu que, passado o prazo de suspensão, a Requerente optou por cancelar o contrato, todavia foi informada que haveria uma multa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), da qual não foi informada anteriormente. A Consumidora aduziu, que a contratação foi realizada por meio de troca de e-mails e nunca foi informada sobre a multa.

Diante disso, pugnou pela abertura do presente Processo Administrativo, requerendo o cancelamento sem ônus do serviço e restituição de eventuais cobranças de mensalidade.

Inicialmente, a Reclamada não foi notificada da inicial, conforme fls.21/v e 22, sendo notificada através de edital (fls.23/24).

Notificada, a Requerida deixou transcorrer “in albis” o prazo para manifestação, conforme fls.25.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2021, a Reclamante foi contatada para prestar informações acerca do processo. Na ocasião foi questionada se havia logrado êxito em tal demanda, porém informou que não obteve seu pleito e, além disso, pagou durante 01 (um) ano a mensalidade no valor de R\$97,00 (noventa e sete reais).

Sendo assim, a Consumidora ficou ciente de que o processo seria concluso para prolação de decisão administrativa.

Diante do exposto, os autos foram conclusos ao Departamento do Contencioso para providência.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada se encaixa no conceito de fornecedores de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo

diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de “ordem pública e interesse social”. São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC^[1]) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que a Reclamante pleiteava um simples distrato em relação ao contrato de prestação de serviços, requerendo, tão somente, o cancelamento sem ônus do contrato. Todavia, a Reclamada exigia o pagamento de uma multa de rescisão no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), sendo que nunca informou da cobrança para a Consumidora, tampouco forneceu qualquer tipo de contrato escrito.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a informação é um direito básico do Consumidor, previsto no artigo 6º, III da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Nesse sentido, entende-se que, por sua insuficiência e vulnerabilidade técnica e jurídica, o Consumidor deve receber toda a informação inerente ao produto ou serviço contratado.

Além disso, menciona-se que a Reclamante possuía o direito de reaver o valor investido a título de mensalidade quando o serviço não foi usufruído, nos termos da lei:

Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:
II - subtraíam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste código;

Nesse sentido, prezando pela equidade, a restituição sege o **princípio da proporcionalidade**, ou seja, é feita proporcionalmente ao que foi usufruído pelo Consumidor.

Além disso, em consonância com a lei 22.626/33, é permitido ao fornecedor impor cláusula penal de até 10% do valor do contrato, no intuito de reparar quaisquer danos resultantes do distrato.

Todavia, a multa rescisória **deve ser informada ao Consumidor**, sob pena de não poder ser cobrada pela Reclamada, conforme entendimento da jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. DOCUMENTOS NOVOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA ANTERIOR. JUNTADA EM SEDE DE APELAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO DE TELEFONIA. PESSOA JURÍDICA. DESTINATÁRIA FINAL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO. FALTA DE INFORMAÇÃO ADEQUADA. CONSEQUÊNCIA DA RESCISÃO ANTECIPADA. MULTA. COBRANÇA INDEVIDA. NEGATIVAÇÃO DO NOME DA EMPRESA CONSUMIDORA. DÉBITO INDEVIDO. DANO MORAL. IN RE IPSA. QUANTUM. PROPORCIONALIDADE. RAZOABILIDADE. 1. Nos termos do art. 435, parágrafo único, do CPC, não sendo comprovada a impossibilidade de juntada de documento na fase instrutória, não é possível a juntada em sede recursal. 2. Pela teoria finalista mitigada, é possível o reconhecimento da pessoa jurídica como consumidora e, por consequência, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. **3. Falhando a fornecedora em prestar as informações completas sobre as cláusulas sancionatórias pela rescisão antecipada do contrato, estas não podem penalizar o consumidor.** 4. A negativação do nome da consumidora, ainda que pessoa jurídica, gera presumido dano moral, por atingir a imagem da empresa frente ao mercado (Súmula 227, STJ). 5. O valor compensatório a título de danos morais deve ser fixado em patamar que observe os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, atentando-se para as circunstâncias peculiares e o dano sofrido, sem, contudo, promover o enriquecimento indevido da vítima, observando-se, para tanto, a capacidade patrimonial das partes. 6. Recurso conhecido e não provido. (TJ-DF 07053567320188070020 DF 0705356-73.2018.8.07.0020, Relator: ANA CANTARINO, Data de Julgamento: 16/10/2019, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 22/10/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (Grifei)

Por fim, ainda cumpre dizer que o Consumidor não pode ser obrigado de cumprir cláusulas contratuais das quais não pôde tomar conhecimento, conforme diz o artigo 46 do Código de Defesa do Consumidor, “in verbis”:

Art. 46. Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade

de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

Sendo assim, fica cristalina a falha da fornecedora em prestar informações adequadas acerca da multa rescisória do contrato.

Além disso, os relatos da Consumidora evidenciam que a Reclamada não restituiu os valores que foram pagos e ainda cobrou de forma indevida a mensalidade no valor de R\$97,00 (noventa e sete reais) durante 01 (um) ano.

Não obstante, a Reclamada permaneceu inerte e não impugnou os fatos apontados pela Reclamante, dessa forma, resta preservar a boa-fé da Consumidora e ter como verdadeiros os fatos alegados.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na exordial desse processo e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão do Reclamante.

Passo **a cominar a pena** aplicada à Reclamada, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

1) - A conduta da Reclamada violou a Lei 8.078/90, 4º, 6º e 51;

2) - Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) - Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo;

Desta forma, **fixo a pena base em R\$2.000,00 (dois mil reais)**, atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstâncias **atenuante**, qual seja, ser a Reclamada primária, razão pela qual atenuo a pena base em **1/2 (metade)** o que resulta na quantia de **R\$1.000,00 (um mil reais)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado**.

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e archive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor desta decisão.

Publique-se o extrato desta decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 19 de julho de 2022.

Alan Fernando de Paula

Assessor de Gabinete/PROCON - Nomeado em Regime de Cooperação pelo período de 12/01/2022 a 31/08/2022 - PORTARIA Nº 001 - 10/01/2022

^[1]Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: ([Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995](#))

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0002015

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04726

AUTUADA: ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S.A.

CNPJ: 04.149.637/0067-21

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos à venda com precificação irregular. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0002165

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04729

AUTUADA: SUPERMERCADO BAHAMAS S/A

CNPJ: 17.745.613/0053-81

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos à venda com precificação irregular. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0002163

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04730

AUTUADA: SUPERMERCADO BAHAMAS S/A

CNPJ: 17.745.613/0044-90

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos à venda com precificação irregular. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0002831

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0399

AUTUADA: LUCIANE DE ARAÚJO BARROS MOREIRA

CNPJ: 11.203.285/0001-84

Ementa: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos para o consumo, fora da validade indicada pelo fabricante. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa Autuada.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0002733

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04552

AUTUADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.306/3653-82

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04552. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera excessivo em estabelecimento bancários. Autuada apresentou defesa. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0000993

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04659

AUTUADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/1538-73

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04659. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera excessivo em estabelecimento bancários. Autuada apresentou defesa. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0003905

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04757

AUTUADA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/3676-87

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04757. Não fornecimento de senha para atendimento “Exclusive” e “Empresas e negócios”, impossibilitando o calculo do tempo do tempo real de espera. Tempo de espera superior para atendimento de gerência. Autuada apresentou defesa. Decisão administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.22-0003437

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 04554

AUTUADA: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/026-74

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04554. Processo administrativo instaurado. Tempo de espera excessivo em

estabelecimento bancários. Atuada apresentou defesa. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 10 de agosto de 2022.
Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

CODIUB

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

REAJUSTE DOS VALORES DO LIMITE PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE** deliberar sobre o valor do reajuste anual dos limites para contratações diretas, sendo de 11,66% relativo ao INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, passando o limite de dispensa de contratação de R\$ 125.768,70 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) para R\$ 140.333,72 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) e 10,07% para o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, passando o limite de dispensa de contratação de R\$ 57.193,51 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 62.952,56 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) respectivamente para os incisos I e II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Codiub, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 110 É dispensável a realização de licitação pela CODIUB:

I - para obras e serviços de engenharia de valor de até R\$ 140.333,72 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 62.952,56 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Os referidos valores passam a vigorar a partir da data da publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 10 de agosto de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Crisitna Rocha F. dos Santos
Diretora Presidente

Marlon Sores da Silva
Diretor Adm. Financeiro

PORTARIA Nº 019/2022

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Especial de Licitação, a qual avaliará toda a documentação Técnica, metodologia de trabalho a ser apresentada e realizar Prova de Conceito, referente à prestação de serviço de tecnologia da informação, no que tange à gestão e operacionalização técnica de central de monitoramento, serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema global de vídeo monitoramento, os quais devem conter recurso de análise e captura de dados de pessoas (classificação de dados como: gênero, idade aproximada, cor da camisa, cor da calça, carregando mochila ou similaridade) e também de veículos automotores, reportando leitura de placa, classificação de cor, marca e tipo do veículo, e informações sobre registros e ocorrências com veículos automotores) bem como interações ilimitadas com outros sistemas de segurança como hélios e córtex e demais sistemas de acordo com a necessidade da Contratante, para o perfeito funcionamento de forma simultânea e integrada entre todos os sistemas, que englobam tecnologia da informaçã, obedecendo aos critérios e exigências descritos no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE** designar os membros para compor a Comissão Especial de Licitação, relativa ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, sem remuneração.

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Licitação para aplicação da prova de conceito, bem como todo e qualquer ato a isto vinculado, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 007/2022.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB:

- **Marlon Soares da Silva;**
- **Iale Bontempo Teixeira e**
- **Alcides Jesus Dias Júnior.**

Parágrafo Único - Nesta oportunidade, nomeia-se Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º - A investidura dos referidos empregados é para o período contemplado a partir desta data, e vai até à homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial de Licitação analisar, processar e decidir qualquer ato relativo à parte técnica do Pregão Eletrônico nº 007/2022, inclusive, aplicar a competente Prova de Conceito, cabendo a emissão de pareceres e relatórios sobre os trabalhos realizados, e demais atos que lhe couberem, pertinentes ao certame.

Art. 5º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Art. 6º - A Comissão julgará objetivamente, segundo os fatores e critérios prévia e exclusivamente, estabelecidos no Edital e Termo de Referência, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e a órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º - Os membros que compõem a Comissão Especial de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 não serão remunerados pelas funções e trabalhos que vierem a desenvolver enquanto membros desta comissão.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de agosto de 2022.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB

Keila Crisitna Rocha F. dos Santos
Diretora Presidente

Marlon Soares da Silva
Diretor Adm. Financeiro

CODAU

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 | | | | |
|--|--|----------------------------|--------|--|
| CONTRATANTE: | COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU. | | | |
| CONTRATADA: | VIDRAÇARIA DEGRADÊ LTDA | | | |
| OBJETO: | FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças genuínas ou originais, para manutenções corretivas em vidraçaria dos veículos da frota da Codau. | | | |
| ESPECIFICAÇÕES | QUANT/ UNID | VALOR TOTAL DA VERBA | DESC. | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FORD. | 01 SV | R\$ 3.370,00 | 11,50% | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA VW. | 01 SV | R\$ 5.640,00 | 11,50% | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA MB. | 01 SV | R\$ 830,00 | 15,05% | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA IVECO. | 01 SV | R\$ 830,00 | 15% | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA HYUNDAI. | 01 SV | R\$ 690,00 | 12% | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: VEÍCULOS DA LINHA FIAT. | 01 SV | R\$ 2.620,00 | 15,05% | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIAS DE AUTOS; ORIGINAIS OU GENUÍNAS; DESTINAÇÃO: CABINE SUPLEMENTAR. | 01 SV | R\$ 760,00 | 15,05% | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CHAVES AUTOMOTIVAS E MOBILIÁRIAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO | 01 SV | R\$ 350,00 | 11,50% | |
| SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VIDRAÇARIA DE AUTOS | 01 SV | R\$ 3.840,00 | 11,50% | |
| As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia. | | | | |
| PERÍODO DE VIGÊNCIA: | 12 (doze) meses, com início em 25 de julho de 2022 e término dia 24 de julho de 2023. | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | R\$ 19.070,00 (dezenove mil setenta reais) | | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 2520.17.512.212.4035.0000.33903037.0.170.15249-(PEÇAS) 2520.17.512.212.4035.0000.33903916.0.170.15264-(SERVIÇOS) | | | |
| PROCESSO: | Pregão Eletrônico de nº 107/2022 | | | |
| Uberaba, 11 de Agosto de 2022. | | | | |
| Ronaldo dos Reis Silva Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços | | | | |

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo regime de empreitada por preços unitários do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, instalações complementares para construção do Centro de Reservação R14, conforme condições contidas no termo de referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Desenvolvimento e Projetos e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/08/2022 até às 08:59 horas do dia 25/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 25/08/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A - Bairro Santa Marta, Uberaba -MG - CEP 38.061-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou www.licitanet.com.br

Uberaba/MG, em 11 de agosto de 2022.

Rodrigo Sene Queiroz

PREGOEIRO

Portaria 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de rolamentos conforme especificações técnicas contidas no termo de referência anexo II, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/08/2022 até às 08:59 horas do dia 25/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 25/08/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A - Bairro Santa Marta, Uberaba -MG - CEP 38.061-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 10 de agosto de 2022.

Rodrigo Luiz de Araújo

PREGOEIRO

Portaria nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão toco com "Caçamba e Cabine Suplementar" capacidade para 6m³, ano de fabricação 2017 ou acima, para atender as equipes da Seção de Recuperação de Pavimentos e Vias, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Ações Urbanas.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/08/2022 até às 08:59 horas do dia 25/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 25/08/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 11 de agosto de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva

PREGOEIRO

Portaria nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) mini-retroescavadeira, com operador/motorista, para atender as diversas manutenções e implantações de redes de esgoto desta Codau, em atendimento à solicitação das Diretorias de Ações Urbanas e Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/08/2022 até às 08:59 horas do dia 25/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 25/08/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 11 de agosto de 2022.

Mateus Oliveira Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 100/2022

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 118/2022** de 02/08/2022, tendo como objeto o **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tampão articulado para poço de visita de rede de esgoto destinados às diversas manutenções corretivas e preventivas e novos poços de visita**, conforme condições contidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), em atendimento à Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação supracitada à proponente: **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA** o **item 01** ao **valor unitário** de **R\$304,00** (trezentos e quatro reais) e ao **valor total** de **R\$30.400,00** (trinta mil e quatrocentos reais), **item 02** ao **valor unitário** de **R\$351,00** (trezentos e cinquenta e um reais) e ao **valor total** de **R\$112.320,00** (cento e doze mil e trezentos e vinte reais), **item 03** ao **valor unitário** de **R\$851,00** (oitocentos e cinquenta e um reais) e ao **valor total** de **R\$93.610,00** (noventa e três mil e seiscentos e dez reais), **item 04** ao **valor unitário** de **R\$304,00** (trezentos e quatro reais) e ao **valor total** de **R\$33.440,00** (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais) e o **item 05** ao **valor unitário** de **R\$351,00** (trezentos e cinquenta e um reais) e ao **valor total** de **R\$49.140,00** (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo dos verificados pela seção de compras através do **mapa de cotação nº 651/2022**, conforme registrado na **ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2022** e **RELATÓRIO nº 120/2022**. .

Emita-se a Ata de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em de agosto de 2022.

José Waldir de Sousa Filho
Presidente da CODAU

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 094, DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA AUTARQUIA MUNICIPAL COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 106, DE 12 de maio de 1998, Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006, e em conformidade com a Lei nº 13.591/2022 publicada no Diário Oficial do Município nº 2058, de 01 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º As tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Indireta Autarquia Municipal Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas, bem como as vantagens remuneratórias elencadas no art. 6º da Lei nº. 13.591/2022, passam a vigorar conforme as tabelas dos Anexos I a IV desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 25 de julho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONFORME LEI Nº 13.591/2022 PV 2058 - DE 01.04.2022

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - MARÇO 2022

| Entidade | Denominação do Cargo | Código | Símbolo | Vencimento (em R\$) |
|----------|--|--------|---------|---------------------|
| CODAU | Presidente | UBIA01 | PRES | 21.688,69 |
| | Diretor | UBIA02 | DI | 13.860,90 |
| | Gerente de Área | UBIA09 | GER | 7.980,34 |
| | Assessor Executivo | UBIA08 | AEXA | 3.269,92 |
| | Assessor Técnico | UBIA07 | ASTC | 5.855,80 |
| | Assessor Jurídico Chefe | UBIA06 | ASJUC | 7.980,34 |
| | Assessor Jurídico Adjunto | UBIA10 | ASJUAD | 5.855,80 |
| | Assessor de Controle Interno | UBIA05 | ASCI | 5.855,80 |
| | Assessor de Tecnologia da Informação | UBIA11 | ASTI | 5.855,80 |
| | Assessor de Comunicação Social | UBIA12 | ASCS | 5.855,80 |
| | Assessor de Meio Ambiente | UBIA13 | ASMA | 5.855,80 |
| | Assessor de Modernização Institucional | UBIA14 | ASMI | 5.855,80 |
| | Chefe de Departamento | UBIA03 | CHD | 5.855,80 |
| | Chefe de Seção | UBIA04 | CHSA | 3.062,99 |

ANEXO II

Art. 6º da Lei nº 13.591/2022

| VANTAGENS | LEI | VALOR |
|-----------------------------------|---------------------------|--------------|
| Função Gratificada - Nível I | Lei Complementar 366/2006 | R\$ 542,10 |
| Função Gratificada - Nível II | Lei Complementar 366/2006 | R\$ 813,20 |
| Função Gratificada - Nível III | Lei Complementar 366/2006 | R\$ 1.355,35 |
| Gratificação Desempenho de Função | Lei nº 10.679/ 2008 | R\$ 1.919,20 |
| Auxílio Educação - Ens. Médio | Lei nº 11.308/2011 | R\$ 246,42 |
| Auxílio Educação - Ens. Superior | Lei nº 11.308/2011 | R\$ 342,27 |
| Plantão Operários | Lei nº 12.758/2017 | R\$ 217,50 |

| | | |
|--------------------------------------|--------------------|------------|
| Plantão Resp. de Turma | Lei nº 12.758/2017 | R\$ 371,05 |
| Plantão Sobreaviso Operário | Lei nº 12.758/2017 | R\$ 108,75 |
| Prêmio Incentivo a Redução de Perdas | Lei nº 11.893/2014 | R\$ 27,38 |

ANEXO III

Art. 6º da Lei nº 13.591/2022

| ASSISTENTE SERVIÇOS DE SANEAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Classe | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T |
| 1 | 1 | 1.694,45 | 1.722,77 | 1.751,64 | 1.781,12 | 1.811,17 | 1.841,83 | 1.873,09 | 1.904,96 | 1.937,48 | 1.970,66 | 2.004,50 | 2.039,00 | 2.074,21 | 2.110,12 | 2.146,76 | 2.184,11 | 2.222,21 | 2.261,08 | 2.300,75 | 2.341,18 |
| 2 | 2 | 1.906,82 | 1.939,39 | 1.972,60 | 2.006,49 | 2.041,04 | 2.076,28 | 2.112,23 | 2.148,91 | 2.186,31 | 2.224,48 | 2.263,39 | 2.303,09 | 2.343,59 | 2.384,88 | 2.427,00 | 2.469,98 | 2.513,80 | 2.558,49 | 2.604,10 | 2.650,61 |
| 3 | 3 | 2.151,05 | 2.188,50 | 2.226,68 | 2.265,66 | 2.305,40 | 2.345,93 | 2.387,27 | 2.429,44 | 2.472,47 | 2.516,34 | 2.561,09 | 2.606,72 | 2.653,30 | 2.700,79 | 2.749,24 | 2.798,64 | 2.849,04 | 2.900,45 | 2.952,88 | 3.006,36 |
| 4 | 4 | 2.431,92 | 2.474,96 | 2.518,91 | 2.563,71 | 2.609,41 | 2.656,02 | 2.703,57 | 2.752,06 | 2.801,52 | 2.851,99 | 2.903,47 | 2.955,96 | 3.009,51 | 3.064,11 | 3.119,83 | 3.176,64 | 3.234,62 | 3.293,73 | 3.354,03 | 3.415,53 |
| 5 | 5 | 2.754,91 | 2.804,41 | 2.854,91 | 2.906,46 | 2.959,02 | 3.012,62 | 3.067,29 | 3.123,06 | 3.179,96 | 3.237,98 | 3.297,17 | 3.357,52 | 3.419,11 | 3.481,92 | 3.545,98 | 3.611,33 | 3.677,98 | 3.745,96 | 3.815,32 | 3.886,04 |
| 6 | 6 | 3.126,30 | 3.183,28 | 3.241,37 | 3.300,62 | 3.361,03 | 3.422,72 | 3.485,60 | 3.549,72 | 3.615,16 | 3.681,88 | 3.749,95 | 3.819,38 | 3.890,19 | 3.962,40 | 4.036,08 | 4.111,24 | 4.187,89 | 4.266,08 | 4.345,84 | 4.427,17 |
| OFICIAL SERVIÇOS DE SANEAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Classe | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T |
| 1 | 1 | 1.924,82 | 1.957,76 | 1.991,34 | 2.025,61 | 2.060,54 | 2.096,18 | 2.132,52 | 2.169,61 | 2.207,41 | 2.245,97 | 2.285,30 | 2.325,44 | 2.366,38 | 2.408,15 | 2.450,74 | 2.494,16 | 2.538,48 | 2.583,67 | 2.629,77 | 2.676,80 |
| 2 | 2 | 2.171,76 | 2.209,61 | 2.248,24 | 2.287,64 | 2.327,80 | 2.368,78 | 2.410,59 | 2.453,23 | 2.496,72 | 2.541,10 | 2.586,34 | 2.632,50 | 2.679,58 | 2.727,60 | 2.776,58 | 2.826,54 | 2.877,49 | 2.929,46 | 2.982,49 | 3.036,57 |
| 3 | 3 | 2.455,73 | 2.499,26 | 2.543,67 | 2.588,97 | 2.635,17 | 2.682,30 | 2.730,37 | 2.779,41 | 2.829,44 | 2.880,44 | 2.932,47 | 2.985,55 | 3.039,68 | 3.094,92 | 3.151,23 | 3.208,67 | 3.267,29 | 3.327,06 | 3.388,02 | 3.450,22 |
| 4 | 4 | 2.782,30 | 2.832,33 | 2.883,45 | 2.935,53 | 2.988,68 | 3.042,86 | 3.098,14 | 3.154,54 | 3.212,05 | 3.270,72 | 3.330,59 | 3.391,62 | 3.453,88 | 3.517,38 | 3.582,14 | 3.648,22 | 3.715,61 | 3.784,36 | 3.854,47 | 3.925,98 |
| 5 | 5 | 3.157,84 | 3.215,39 | 3.274,14 | 3.334,06 | 3.395,17 | 3.457,48 | 3.521,07 | 3.585,90 | 3.652,07 | 3.719,51 | 3.788,33 | 3.858,51 | 3.930,11 | 4.003,15 | 4.077,63 | 4.153,62 | 4.231,11 | 4.310,16 | 4.390,78 | 4.473,02 |
| AGENTE DE SANEAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Classe | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T |
| 1 | 1 | 2.245,94 | 2.285,27 | 2.325,41 | 2.366,36 | 2.408,11 | 2.450,71 | 2.494,14 | 2.538,45 | 2.583,64 | 2.629,74 | 2.676,76 | 2.724,71 | 2.773,62 | 2.823,54 | 2.874,44 | 2.926,36 | 2.979,30 | 3.033,31 | 3.088,40 | 3.144,60 |
| 2 | 2 | 2.541,03 | 2.586,27 | 2.632,41 | 2.679,52 | 2.727,52 | 2.776,48 | 2.826,45 | 2.877,40 | 2.929,39 | 2.982,41 | 3.036,49 | 3.091,66 | 3.147,89 | 3.205,29 | 3.263,83 | 3.323,53 | 3.384,43 | 3.446,54 | 3.509,89 | 3.574,52 |
| 3 | 3 | 2.880,40 | 2.932,42 | 2.985,47 | 3.039,64 | 3.094,84 | 3.151,16 | 3.208,61 | 3.267,21 | 3.326,99 | 3.387,94 | 3.450,13 | 3.513,55 | 3.578,25 | 3.644,24 | 3.711,55 | 3.780,20 | 3.850,25 | 3.921,68 | 3.994,54 | 4.068,87 |
| 4 | 4 | 3.270,67 | 3.330,47 | 3.391,54 | 3.453,77 | 3.517,30 | 3.582,07 | 3.648,12 | 3.715,51 | 3.784,22 | 3.854,37 | 3.925,88 | 3.998,84 | 4.073,24 | 4.149,13 | 4.226,53 | 4.305,49 | 4.386,03 | 4.468,17 | 4.551,97 | 4.637,43 |
| 5 | 5 | 3.719,44 | 3.788,23 | 3.858,43 | 3.930,05 | 4.003,08 | 4.077,55 | 4.153,53 | 4.231,01 | 4.310,08 | 4.390,68 | 4.472,93 | 4.556,81 | 4.642,37 | 4.729,64 | 4.818,67 | 4.909,45 | 5.002,07 | 5.096,54 | 5.192,91 | 5.291,18 |
| 6 | 6 | 4.235,53 | 4.314,69 | 4.395,40 | 4.477,74 | 4.561,69 | 4.647,40 | 4.734,76 | 4.823,87 | 4.914,78 | 5.007,49 | 5.102,08 | 5.198,55 | 5.296,94 | 5.397,30 | 5.499,67 | 5.604,11 | 5.710,61 | 5.819,25 | 5.930,05 | 6.043,08 |
| ANALISTA DE SANEAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Classe | Nível | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T |
| 1 | 1 | 5.007,55 | 5.102,12 | 5.198,59 | 5.297,10 | 5.397,38 | 5.499,76 | 5.604,18 | 5.710,68 | 5.819,30 | 5.930,10 | 6.043,13 | 6.158,42 | 6.276,02 | 6.395,97 | 6.518,30 | 6.643,11 | 6.770,39 | 6.900,23 | 7.032,65 | 7.167,73 |
| 2 | 2 | 5.716,86 | 5.825,64 | 5.936,57 | 6.049,78 | 6.165,15 | 6.282,86 | 6.402,98 | 6.525,44 | 6.650,40 | 6.777,89 | 6.907,87 | 7.040,47 | 7.175,71 | 7.313,62 | 7.454,34 | 7.597,84 | 7.744,23 | 7.893,55 | 8.045,84 | 8.201,19 |
| 3 | 3 | 6.532,66 | 6.657,73 | 6.785,26 | 6.915,40 | 7.048,14 | 7.183,53 | 7.321,61 | 7.462,48 | 7.606,20 | 7.752,70 | 7.902,17 | 8.054,66 | 8.210,18 | 8.368,81 | 8.530,60 | 8.695,64 | 8.863,97 | 9.035,69 | 9.210,84 | 9.389,46 |
| 4 | 4 | 7.470,75 | 7.614,52 | 7.761,31 | 7.910,92 | 8.063,62 | 8.219,29 | 8.378,08 | 8.540,11 | 8.705,28 | 8.873,86 | 9.045,77 | 9.221,09 | 9.399,96 | 9.582,37 | 9.768,46 | 9.958,23 | 10.151,85 | 10.349,32 | 10.550,72 | 10.756,16 |
| 5 | 5 | 8.549,56 | 8.714,89 | 8.883,66 | 9.055,77 | 9.231,32 | 9.410,36 | 9.592,97 | 9.779,25 | 9.969,31 | 10.163,05 | 10.360,74 | 10.562,37 | 10.768,06 | 10.977,85 | 11.191,82 | 11.410,08 | 11.632,71 | 11.859,79 | 12.091,41 | 12.327,67 |

ANEXO IV

Art. 6º da Lei nº 13.591/2022

| TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO EM EXTINÇÃO - Decreto 4552. | | | | | | | | | | | |
|--|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| Grau | Nível | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 01 | | 1.374,91 | 1.484,54 | 1.605,13 | 1.737,76 | 1.883,67 | 2.044,18 | 2.220,75 | 2.414,94 | 2.628,57 | 2.863,56 |
| 02 | | 1.484,54 | 1.605,13 | 1.737,76 | 1.883,67 | 2.044,18 | 2.220,75 | 2.414,94 | 2.628,57 | 2.863,56 | 3.122,06 |
| 03 | | 1.605,13 | 1.737,76 | 1.883,67 | 2.044,18 | 2.220,75 | 2.414,94 | 2.628,57 | 2.863,56 | 3.122,06 | 3.406,39 |
| 04 | | 1.737,76 | 1.883,67 | 2.044,18 | 2.220,75 | 2.414,94 | 2.628,57 | 2.863,56 | 3.122,06 | 3.406,39 | 3.719,16 |
| 05 | | 1.883,67 | 2.044,18 | 2.220,75 | 2.414,94 | 2.628,57 | 2.863,56 | 3.122,06 | 3.406,39 | 3.719,16 | 4.063,21 |
| 06 | | 2.044,18 | 2.220,75 | 2.414,94 | 2.628,57 | 2.863,56 | 3.122,06 | 3.406,39 | 3.719,16 | 4.063,21 | 4.441,67 |
| 07 | | 2.220,75 | 2.414,94 | 2.628,57 | 2.863,56 | 3.122,06 | 3.406,39 | 3.719,16 | 4.063,21 | 4.441,67 | 4.857,98 |
| 08 | | 2.414,94 | 2.628,57 | 2.863,56 | 3.122,06 | 3.406,39 | 3.719,16 | 4.063,21 | 4.441,67 | 4.857,98 | 5.315,89 |
| 09 | | 2.628,57 | 2.863,56 | 3.122,06 | 3.406,39 | 3.719,16 | 4.063,21 | 4.441,67 | 4.857,98 | 5.315,89 | 5.819,62 |
| 10 | | 2.863,56 | 3.122,06 | 3.406,39 | 3.719,16 | 4.063,21 | 4.441,67 | 4.857,98 | 5.315,89 | 5.819,62 | 6.373,72 |
| 11 | | 3.122,06 | 3.406,39 | 3.719,16 | 4.063,21 | 4.441,67 | 4.857,98 | 5.315,89 | 5.819,62 | 6.373,72 | 6.983,22 |
| 12 | | 3.406,39 | 3.719,16 | 4.063,21 | 4.441,67 | 4.857,98 | 5.315,89 | 5.819,62 | 6.373,72 | 6.983,22 | 7.653,68 |
| 13 | | 3.719,16 | 4.063,21 | 4.441,67 | 4.857,98 | 5.315,89 | 5.819,62 | 6.373,72 | 6.983,22 | 7.653,68 | 8.391,17 |
| 14 | | 4.063,21 | 4.441,67 | 4.857,98 | 5.315,89 | 5.819,62 | 6.373,72 | 6.983,22 | 7.653,68 | 8.391,17 | 9.202,42 |
| 15 | | 4.441,67 | 4.857,98 | 5.315,89 | 5.819,62 | 6.373,72 | 6.983,22 | 7.653,68 | 8.391,17 | 9.202,42 | 10.094,81 |
| 16 | | 4.857,98 | 5.315,89 | 5.819,62 | 6.373,72 | 6.983,22 | 7.653,68 | 8.391,17 | 9.202,42 | 10.094,81 | 11.076,42 |
| 17 | | 5.315,89 | 5.819,62 | 6.373,72 | 6.983,22 | 7.653,68 | 8.391,17 | 9.202,42 | 10.094,81 | 11.076,42 | 12.156,18 |

| | | | | | | | | | | |
|----|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 18 | 5.819,62 | 6.373,72 | 6.983,22 | 7.653,68 | 8.391,17 | 9.202,42 | 10.094,81 | 11.076,42 | 12.156,18 | 13.343,94 |
| 19 | 6.373,72 | 6.983,22 | 7.653,68 | 8.391,17 | 9.202,42 | 10.094,81 | 11.076,42 | 12.156,18 | 13.343,94 | 14.650,46 |
| 20 | 6.983,22 | 7.653,68 | 8.391,17 | 9.202,42 | 10.094,81 | 11.076,42 | 12.156,18 | 13.343,94 | 14.650,46 | 16.087,66 |

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 084/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.700456PA, defere à servidora **LUCE MARY CRISTINO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11022010.1.00110/22-4**, emitida em **08/06/2022**, de 3.992 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 12 dias, na matrícula 9512-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 085/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.800457PA, defere à servidora **KELLY FERNANDA BORGES DIAS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 23001240.1.01386/22-4**, emitida em **28/07/2022**, de 3.721 dias, ou seja, 10 anos, 02 meses e 11 dias, na matrícula 8929-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 086/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.800470PA, defere à servidora **MARILDA MARTA DE OLIVEIRA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00331/09-0**, emitida em **31/12/2009**, de 2.949 dias, ou seja, 08 anos, 00 meses e 29 dias, na matrícula 9172-3.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 087/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988,

com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.800478PA, defere à servidora **ANA LUCIA MILHORIM**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11022010.1.00065/22-9**, emitida em **25/05/2022**, de 2.584 dias, ou seja, 07 anos, 00 meses e 29 dias, na matrícula 10213-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 088/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.800484PA, defere à servidora **CLARISSA PADUA GUARATO**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE UBERABA, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS nº 143488/2021**, emitida em **07/12/2021**, de 508 dias, ou seja, 01 ano, 04 meses e 23 dias, na matrícula 21695-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 1.680/2022

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**, nos autos do processo administrativo nº 2022.2302.300197PA, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de confecção e fornecimento de auxílio alimentação em forma de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, nos moldes da Lei Municipal nº 9.820/05 alterada pela Lei Municipal 10.074/06, pelo período de 12 (doze) meses**, tendo sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar a menor taxa de administração:

· **BF Instituição de Pagamento Ltda.** CNPJ: 16.814.330/0001-50

Taxa Administrativa: - 4,01%

Valor Global Homologado após aplicada a taxa: R\$368.601,60 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 12 de agosto de 2022.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº. 1.680/2022

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

EDITAL Nº. 009/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ACESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

O Vereador Ismar Vicente dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISTA**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 347/2005 e suas alterações, para atender as exigências da Câmara Municipal Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DE VAGAS E FUNÇÕES

| FUNÇÃO PÚBLICA + CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO + BENEFÍCIOS | Nº. VAGAS |
|--|--|---------------|-----------------------------------|-----------|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISTA | Curso Superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo; registro no órgão competente. | 30 horas | R\$ 4.349,94 + Ticket Alimentação | 02 |

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pela Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Uberaba, e por meio de seus técnicos e Departamentos competentes.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições prévias serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <http://cmuprocessoseletivo.institucional.ws/>.

2.1.1 Haverá no site da Câmara Municipal de Uberaba (www.camarauberaba.mg.gov.br) link para direcionamento à página de inscrições.

2.2 Período: **De 22 à 26/08/2022.**

2.3 Após realizar a inscrição prévia pela internet, os candidatos deverão apresentar sua documentação pessoal, bem como o respectivo comprovante de inscrição prévia, pessoalmente na Câmara Municipal de Uberaba.

2.4 Local: **Diretoria Geral da Câmara Municipal de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, nº. 250 - Centro.**

2.5 Período: **31/08 à 02/09/2022.**

2.6 Horário: **08hs às 17hs**

2.7 Taxa de Inscrição: **Gratuita**

2.8 As informações prestadas durante o preenchimento da Ficha de Inscrição On Line, bem como a sua conferência posterior, são de exclusiva responsabilidade do candidato, motivo pelo qual o mesmo deverá apor sua assinatura ao final, concordando com os termos preenchidos.

2.9 É obrigação do candidato, portanto: conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição On Line, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do processo seletivo público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da Ficha.

2.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.11 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.12 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 A inscrição do candidato implicará na expressa e integral aceitação das condições estabelecidas e transcritas neste Edital, bem como nas demais instruções específicas, das quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS:

3.1 Para inscrever-se definitivamente, o candidato deverá providenciar:

a) Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional);

b) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física - que pode ser suprido pela CNH ou RG que contenha sua inscrição);

c) Fotocópia do comprovante de residência com CEP;

d) Fotocópia do Comprovante de escolaridade (Diploma);

e) Currículo Profissional;

f) Fotocópia da comprovação de títulos e experiência profissional declarados no currículo (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho e certificados ou diplomas de cursos) segundo os critérios do item 5 deste Edital;

g) Fotocópia do Registro Profissional no órgão competente;

h) Ficha de Inscrição prévia feita pela Internet.

4 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de duas fases:

a) Análise de títulos e experiência profissional

b) Prova prática

4.2 A etapa única terá valor total de 100,0 (CEM) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação o índice de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato na somatória das fases e considerando os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 a 7.9 deste Edital.

4.3 O local, data e horário para a realização de cada uma das fases será definida e publicada posteriormente à fase de inscrições no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, através de Edital de Convocação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas.

4.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada uma das fases a qual tenha sido convocado através de Edital, com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida para início da mesma, portando o documento de identidade oficial com foto e o comprovante da inscrição.

4.5 Serão impedidos de realizar/participar da fase a qual foi convocado, o candidato que:

4.5.1 - Apresentar-se após a data e o horário estabelecido no Edital de Convocação conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.2 - Apresentar-se em local distinto do estabelecido, conforme item 4.3 deste Edital;

4.5.3 - Não apresentar o documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

4.5.4 - Chegar ao local estabelecido após o início da avaliação (fase).

4.6 Não serão admitidas solicitações de aplicação de provas ou para a realização de qualquer fase do processo seletivo, em local, dia e horário distintos dos estabelecidos do Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, mesmo que a solicitação seja feita em data anterior à realização da avaliação (fase).

4.7 Todas as fases serão realizadas e supervisionadas pelos Servidores integrantes da Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e por Técnicos do Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal de Uberaba.

4.8 Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação, as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A fase de ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos, distribuídos dentro das seguintes Especificações:

| Especificações | Nº máximo de títulos | Pontos por curso | Pontuação máxima |
|---|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Cursos concluídos com carga horária mínima de 20 horas na área de atuação. | 02 | 10 | 20 |
| Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita ou correlata às atribuições técnicas. | Tempo Considerado | Pontuação obtida | 30 |
| | Até 06 meses | 5,0 | |
| | 06 a 12 meses | 15,0 | |
| | 12 a 18 meses | 25,0 | |
| | Acima de 18 meses | 30,0 | |

6 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

6.1 - A AVALIAÇÃO PRÁTICA terá valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos, e consistirá na avaliação dos seguintes indicadores:

6.1.1 - O candidato deverá produzir reportagem sobre a aprovação pela Câmara Municipal de Uberaba dos projetos de Lei nº.

76/22, que **“Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica às concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Uberaba”** e o projeto nº. 75/22, que **“Concede remissão e isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Custo de Gerenciamento Operacional - CGO para as empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo municipal e dá outras providências”**, que evitaram reajuste nos valores da tarifa do transporte coletivo urbano em Uberaba;

6.1.2 - Caberá ao candidato a produção da pauta, a coleta de dados, a realização de entrevistas e o acompanhamento da edição;

6.1.3 - A matéria deve ter, no máximo, quatro minutos de duração;

6.1.4 - Os candidatos, cuja inscrição estiver deferida, serão convocados para a prova prática com data e horário pré-definidos;

6.1.5 - Cada candidato terá dois dias para a produção do material proposto, se utilizando da estrutura da TV Câmara para tal finalidade. As orientações serão repassadas diretamente pela Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

6.1.6 - A distribuição de pontos será feita da seguinte forma:

| Critérios de avaliação | Pontos |
|--|---------------|
| Pauta | 15 |
| Conhecimento sobre o assunto (coleta de dados) | 05 |
| Abrangência | 05 |
| Conteúdo | 10 |
| Edição | 05 |
| Contribuição para imagem da instituição | 10 |
| Total | 50 |

6.2 - A avaliação prática será realizada através de procedimentos técnicos que possibilitem identificar aspectos positivos e/ou negativos do candidato para fins de prognóstico no exercício das atividades relativas à função inscrita e atribuições técnicas descritas nos Quadros II deste Edital.

6.3 - A Avaliação Prática consistirá em uma avaliação padronizada sendo exigidos as mesmas situações e cenários para todos os candidatos.

6.4 - Não serão considerados os resultados de avaliações realizadas em concursos ou seleções anteriores junto à Câmara Municipal de Uberaba ou qualquer ente público ou privado.

6.5 - Referente à documentação comprobatória do item 5.1., deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros:

6.5.1 - Não serão pontuados os títulos e experiência que forem apenas citados em currículo profissional, seja qual for o formato do mesmo, e não tenham sido devidamente comprovados através da fotocópia de diplomas, certificados, declarações e atestados entregues no ato da inscrição.

6.5.2 - Não serão recebidos os documentos originais, EXCETO as procurações estabelecidas para a fase de inscrição e recursos.

6.5.3 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.5.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação em outra fase distinta da inscrição.

6.5.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

6.5.6 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não as descritas neste Edital.

6.5.7 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.

6.6 - Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

6.6.1 - Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, salvo eventuais exceções descritas no subitem 5.1;

6.6.2 - Não serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

6.6.3 - Não serão atribuídos pontos a cursos em que o candidato atue como monitor;

6.6.4 - Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data da inscrição.

6.6.5 - Os títulos deverão ser comprovados pela apresentação de fotocópia simples de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, disciplinas/currículo ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso;

6.6.6 - Não serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas de sites das instituições de ensino salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas “online” com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição.

6.6.7 - Não serão pontuados participação em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda, debates e encontros, mesmo que o tema seja correlato aos Cursos citados no item 6.1, salvo eventuais exceções citadas expressamente no item 5.1.

6.7- Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:

6.7.1 - Somente serão computadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, o cargo ou função desempenhada, as datas de início e fim das atividades profissionais, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

6.7.1.1 - As experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil e páginas de Contrato de Trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprove as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 6.7.1 deste Edital.

6.7.1.2 - As experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.

6.7.1.3 - As experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante.

6.7.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender todos os requisitos do item 6.7.1 para serem pontuadas.

6.7.2 - Não serão computadas as experiências: a) Que tenham sido apenas citadas em currículo profissional; b) Do tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação mínima exigida como requisito. c) Comprovadas por documentos que contenham rasuras; d) Comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho ou no contrato de prestação de serviços; e) De participação em banca examinadora de concurso, cursos avaliações ou trabalhos e publicações;

6.7.3 - As experiências profissionais obtidas através de estágio curricular não obrigatório e voluntariado, devidamente comprovadas nos termos do item 6.7.1 serão pontuados com 50% (cinquenta por cento) da pontuação descrita no subitem 5.1.

6.7.4 - As experiências profissionais exercidas junto à Câmara Municipal de Uberaba deverão ser devidamente comprovadas, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos termos deste item 6.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação e os resultados parcial e final de cada etapa serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

7.2 - o resultado final será obtido pela somatória da pontuação obtida pelo candidato nas fases que constituem o processo seletivo;

7.3 - será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na somatória das fases e não tiver ausente em qualquer fase do processo seletivo.

7.4 - a ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos na somatória das fases, respeitados os critérios de desempate descritos nos itens 7.6 a 7.9. deste Edital.

7.5 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

7.5.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da ETAPA ÚNICA, ou seja, na somatória das fases constitutivas do processo seletivo;

7.5.2 - O candidato que não participar de quaisquer das fases (avaliações) do processo seletivo;

7.5.3 - Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

7.5.4 - Ausentar-se da sala ou do local da realização do exame sem autorização do técnico responsável ou sem o

acompanhamento do Fiscal;

7.5.5 - Forem surpreendidas em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, boné, calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação ou equipamentos de qualquer espécie e meios eletrônicos.

7.5.6 - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.5.7 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução dos exames ou avaliações;

7.5.8 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.5.9 - Agir com descortesia em relação aos Fiscais, Examinadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.6 - Havendo empate na totalização dos pontos terão preferência os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

7.7 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:

7.7.1 - Maior pontuação na fase de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

7.7.2 - Maior número de filhos.

7.8 - Persistindo o empate com aplicação do item 7.7 será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

7.9 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 7.8, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

8.1.1 - Do item 7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO.

8.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, devendo ser protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Uberaba, situada na Praça Rui Barbosa, nº. 250 - Centro, e endereçado à Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Uberaba, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado final da ETAPA ÚNICA, no horário de 12 às 17 horas.

8.2.1 - Nos recursos realizados através de procuração, deverá o procurador apresentar o documento oficial de identidade com foto e CPF, anexando as respectivas fotocópias à procuração.

8.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada função a que está concorrendo o mesmo.

8.4 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante nos termos do item 8.1.1.

8.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

8.6 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 8.2 não serão apreciados;

8.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

8.9 - Os recursos serão julgados pela Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e por técnicos da Câmara Municipal de Uberaba.

8.10 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos item 4.2 deste Edital.

8.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

9 - DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

9.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

9.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei Complementar nº. 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação.

9.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes

documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido pelo serviço médico indicado pela Câmara Municipal de Uberaba, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais.

9.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringir ao art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

9.5 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré admissional.

9.6 - As convocações oficiais de designação para a admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação; sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação. A ocorrência da convocação oficial publicada poderá ser comunicada ao candidato via correspondência, a critério da Câmara Municipal.

9.7 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Câmara Municipal de Uberaba, portando toda a documentação exigida no ato da admissão;

9.8 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

9.9 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

9.10 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de publicações no Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital será automaticamente excluído do presente Processo Seletivos Simplificados.

9.11 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o

candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Caberá à Presidência da Câmara Municipal de Uberaba a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

10.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Uberaba.

10.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão em Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Câmara Municipal de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

10.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta Voz" ou jornal local de grande circulação.

10.6. A Câmara Municipal de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISTA:

- Exercer a função de apuração e desenvolvimento de uma notícia ou reportagem, por meio de pesquisas, entrevistas e investigação. O profissional é responsável por buscar conteúdos de interesse público, coletar materiais, checar informações, investigar, analisar profundamente os fatos, entrevistar fontes e transformar todo o conteúdo em notícia para informar o cidadão de forma clara, objetiva e verdadeira. O Jornalista, que deverá atuar como repórter, irá escrever ou gravar a matéria, além de registrar as entrevistas e todos os acontecimentos em áudio e/ou vídeo.

- Em se tratando da TV Câmara, este profissional irá desenvolver reportagens com pautas desenvolvidas de acordo com a linha editorial da Câmara Municipal de Uberaba, atendendo aos Vereadores de modo geral, na divulgação das ações desenvolvidas pelo Legislativo e como também de interesse da sociedade de modo geral.

Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de agosto de 2022.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4604/2022

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,

OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Wander Araújo de Freitas**:

· **Milene Maria Gomes Brito**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Agosto de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 4605/2022

Autoriza os servidores que menciona a dirigir veículos oficiais e locados da Câmara Municipal de Uberaba, e dá outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,

OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados no Departamento de Comunicação e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados da Câmara Municipal de Uberaba:

- **Geovani Alves Filgueira - matrícula nº 0400-8**
- **José Aparecido Félix - matrícula nº 0401-0**
- **Marcelo Pinto dos Santos - matrícula nº 0400-9**

Parágrafo Único: A autorização ora concedida justifica-se apenas quando observada a indisponibilidade momentânea de motorista para atendimento das demandas da TV Câmara e Cerimonial, sendo exclusivamente para tal finalidade.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, nos moldes da lei.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 11 de Agosto de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente
